EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

Processo Administrativo n.º	Pregão Eletrônico SRP n.º
076/2026	030/2026

Base Legal e Normativa

O presente processo licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela legislação municipal vigente do Município de Carutapera – MA, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

Objeto:

Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, reagentes laboratoriais e equipamentos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, distribuídos em 17 (dezessete) lotes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carutapera/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Local e Data do Recebimento das Propostas de Preço e da Abertura da Sessão Pública

O Pregão será realizado em sessão pública online, por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível no sítio eletrônico: https://licitacarutaperama.com.br

❑ Recebimento das Propostas: Início: 13/10/2026 e Término: 27/10/2026 às 08h59 (horário de Brasília)

❑ Sessão Pública: 27/10/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

Esclarecimentos e Impugnações

Até o dia 22/10/2026, às 23h59, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível no sítio eletrônico: https://licitacarutaperama.com.br

Valor Estimado:	Intervalo de diferença entre os Lances:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:	Critério de Adjudicação:
Sigiloso	Conforme Edital	Aberto	Menor preço	Por Lote

Participação – MEI/ME/EPP

- ✔ **Contratação exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos itens/lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**
- ✔ Aplica-se a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP nos demais itens, quando viável, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- ✓ Aplica-se a participação de ampla concorrência nos demais itens e cotas, conforme critérios detalhados no Termo de Referência (item 4.9).

Dia, Horário, Local e Meio de Comunicação para Obtenção do Edital

Dias: Segunda a sexta-feira

Horário: 08h00 às 12h00 (horário local)

Local: Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, CEP: 65.295-000

E-mail: cplcarutapera1@gmail.com

O edital poderá ser obtido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal da Transparência do Município de Carutapera – MA: https://www.carutapera.ma.gov.br/
- Portal de Compras: https://licitacarutaperama.com.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br

Pregoeiro/Agente de Contratação Responsável:

❑ Clarivaldo Dias Da Silva – Portaria n.º 039/2026- GAB/PREF

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E COTA EXCLUSIVA/RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2026

PREÂMBULO

O Município de Carutapera, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.002/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal competente, torna público que realizará o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o rito procedimental comum, com critério de julgamento pelo menor preço Por Lote e modo de disputa aberto, nos termos das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Complementar nº 101/2000, pela legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, sendo conduzido pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio regularmente designados.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico de compras públicas disponível no endereço eletrônico https://licitacarutaperama.com.br, mediante acesso identificado, com observância das condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases do procedimento.

O recebimento das propostas terá início às 09h00 do dia 13/10/2026 e se encerrará às 08h59 do dia 27/10/2026 com início da sessão de disputa às 09h00 do mesmo dia, adotando-se o horário de Brasília/DF como referência para todos os atos do certame.

O Termo de Referência constitui parte integrante deste edital, vinculando todas as condições técnicas, operacionais, financeiras e sancionatórias da contratação, devendo ser integralmente observado pelas licitantes.

Cronograma do Certame

- Início do recebimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 13/10/2026;
- Término do recebimento das propostas: às 08h59 do dia 27/10/2026;
- Início da sessão de disputa (lances): às 09h00 do dia 27/10/2026.

Local: *Plataforma eletrônica disponível no endereço https://licitacarutaperama.com.br, mediante acesso identificado.*

Referência de tempo: *será observado o horário de Brasília/DF, adotado para todos os registros no sistema eletrônico e para a prática dos atos relativos ao certame.*

1 — DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, reagentes laboratoriais e equipamentos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, distribuídos em 17 (dezessete) lotes, destinados ao atendimento

das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carutapera/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
1.2. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, não implicando obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, sendo os quantitativos previstos meramente estimativos.
1.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.
1.4. O detalhamento completo do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de execução e demais requisitos necessários à adequada execução contratual, encontra-se descrito no Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I deste edital, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.
1.5. Os dados pessoais tratados no âmbito deste certame observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins de execução do procedimento licitatório e eventual contratação.

2 — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço Por Lote, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

3 — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação:
3.1.1. Empresas legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE) com o objeto da licitação, que estejam previamente credenciadas junto ao sistema eletrônico de compras públicas disponível no endereço https://licitacarutaperama.com.br, observado que, nos itens/lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00, a participação é exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Seção 4 deste edital;
3.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes neste edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvadas as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação vigente;
3.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
3.1.4. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:
3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
3.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.4. Sociedades cooperativas;
3.2.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário);
3.2.7. Empresa em processo de falência, dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.2.9. Pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de participar de licitação e de contratar com o Município de Carutapera – MA, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.10. Pessoa física ou jurídica que esteja sob declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera;
3.2.11. Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, observadas as disposições legais pertinentes;

3.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
3.2.13. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, exclusivamente quanto aos itens/lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00, nos termos da Seção 4 deste edital e do item 4.8 do Termo de Referência.

4 — DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
4.1. O presente processo licitatório foi realizado nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da referida Lei, desde que seja comprovado que a licitante faz jus a esse regime jurídico diferenciado.
4.1.1. Nos termos do item 4.8 do Termo de Referência, nos itens/lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; nos demais itens, aplica-se a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, quando viável, nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei, ressalvado o Lote 04, que, em razão do valor individual dos equipamentos e das exigências técnicas, não admite participação exclusiva por porte empresarial, sendo a reserva de 25% avaliada item a item.
4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme o caso, por meio dos seguintes documentos ou equivalentes:
4.2.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
4.2.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, acompanhada do respectivo recibo de entrega junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
4.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
4.2.4. Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP).
4.3. Para efeitos de participação nesta licitação, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, consideram-se:
4.3.1. Microempreendedor Individual – o empresário individual que tenha faturamento limitado a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate, no máximo, um empregado;
4.3.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
4.3.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
4.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.
4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
4.4.2. A prorrogação do prazo previsto deverá ser concedida pela Administração Pública quando requerida pelo licitante, salvo em caso de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
4.4.3. Não havendo regularização da documentação no prazo fixado, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
4.4.4. Se, na ordem de classificação, houver outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada com restrição na documentação, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.5. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.6. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, conforme Resolução CGSIM n.º 48, de 11 de outubro de 2018.
4.7. A simples consulta de optante do regime do Simples Nacional não substitui, em hipótese alguma, as comprovações previstas nesta seção.
4.8. A obtenção dos benefícios previstos nesta seção fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para o presente certame.
4.9. Para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, no que couber: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o Microempreendedor Individual – MEI, nos termos dos arts. 3º-A e 18-E da referida Lei Complementar, bem como as sociedades cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, observadas as condições de participação e os requisitos estabelecidos neste edital.
4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observadas as disposições dos arts. 17 e 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5 — DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá realizar seu credenciamento no sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera, por meio do sítio eletrônico: https://licitacarutaperama.com.br.
5.2. O credenciamento dar-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica sua responsabilidade legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carutapera – MA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O acesso do operador ao sistema, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos, em nome da licitante, somente se dará mediante a utilização de senha privativa.
5.6. É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em quaisquer transações realizadas no sistema eletrônico.
5.7. A licitante se compromete a:
I – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
II – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
III – encaminhar, no prazo estabelecido e nos termos deste edital, exclusivamente via sistema, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos;
IV – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
5.8. O cadastramento da licitante deverá ser realizado diretamente no endereço eletrônico: https://licitacarutaperama.com.br.
5.9. Para esclarecimentos relativos ao cadastramento e à utilização do sistema eletrônico, a licitante deverá utilizar os canais de suporte técnico disponibilizados na própria plataforma, por meio do endereço eletrônico https://licitacarutaperama.com.br, ou outros meios oficiais indicados no referido portal.

5.10. A licitante é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração de informações sempre que identificar inconsistências ou desatualização.
5.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da licitante no momento da habilitação.

6 — DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
6.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico disponível em: https://licitacarutaperama.com.br.
6.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes, garantindo transparência, publicidade e registro integral de todos os atos praticados no certame.
6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:
6.4.1. não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
6.4.2. contenham vícios insanáveis;
6.4.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus anexos;
6.4.4. apresentem inconsistências que comprometam sua validade, exequibilidade ou competitividade.
6.5. As propostas cadastradas no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e com o disposto no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.7. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro participarão da fase de lances.
6.8. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida em momento posterior ao julgamento das propostas, exclusivamente da(s) licitante(s) mais bem classificada(s), em conformidade com o disposto neste edital.
6.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, com a finalidade de verificar as condições de habilitação das licitantes, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.
6.10. A verificação realizada em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação correlata.
6.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.12. Para fins de verificação de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser consultados, dentre outros, os seguintes cadastros e sistemas oficiais:
6.12.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012::::P3_TIPO:CPF ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
6.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta
6.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep
6.12.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.13. A consulta aos referidos cadastros tem por finalidade verificar a existência de sanções administrativas, judiciais ou restrições que impeçam a participação da licitante no certame ou sua futura contratação com a Administração Pública.
6.14. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro declarará a licitante inabilitada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.15. Caso constem registros de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve tentativa de burla à sanção, podendo analisar vínculos societários, estrutura empresarial, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.
6.16. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, a licitante será previamente convocada para manifestação.
6.17. Constatada a irregularidade após a análise e eventual manifestação, o Agente de Contratação/Pregoeiro inabilitará a licitante por descumprimento das condições de participação.
6.18. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos anteriormente inseridos no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII — DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
7.1. Para efetuar o cadastro da proposta no sistema eletrônico disponível em https://licitacarutaperama.com.br, a licitante deverá preencher, conforme o caso, as seguintes informações:
7.1.1. especificação clara, completa e detalhada do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) ofertado(s), em conformidade com o Termo de Referência e com o modelo de Proposta de Preços anexo a este edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de qualquer outra condição que possa induzir o julgamento a mais de um resultado;
7.1.2. indicação de marca e modelo, quando aplicável;
7.1.2.1. no campo referente à marca/modelo, deverá ser inserida a expressão "SEM MARCA" quando se tratar de prestação de serviços, ou "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação da licitante;
7.1.3. valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (Real – R$).
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, obrigando-a ao cumprimento integral das condições ofertadas.
7.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste edital e em seus anexos.
7.4. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência.
7.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo ainda despesas com transporte, seguros, taxas, licenças, bem como ônus decorrentes de marcas, registros e patentes.
7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7. Caso o regime tributário da licitante implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses.
7.8. A licitante poderá apresentar proposta para o(s) item(ns) ou lote(s) de seu interesse, devendo os valores e lances referirem-se à totalidade do objeto do respectivo item ou lote, não sendo admitidas propostas parciais.
7.9. Quando houver agrupamento em lotes contendo mais de um item, todos os itens integrantes do lote deverão ser obrigatoriamente cotados.
7.10. Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes do edital e as constantes da proposta da licitante, prevalecerão as especificações do Termo de Referência; havendo divergência quanto a quantitativos ou unidades de medida, prevalecerão as informações constantes do edital.
7.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como o compromisso de executar o objeto licitado nos termos propostos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

7.12. Após a apresentação da proposta, não será admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento do objeto licitado ou de dificuldades técnicas que justifiquem o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na legislação aplicável.
7.13. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.
7.13.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em https://licitacarutaperama.com.br, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
8.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos;
8.2.2. atende às exigências relativas aos requisitos de habilitação, nos termos do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2.3. a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
8.2.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;
8.2.5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
8.2.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.2.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
8.2.8. não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico https://licitacarutaperama.com.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.1. A não declaração da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada implicará a impossibilidade de participação no certame, quando este for exclusivo.
8.4. A falsidade das declarações prestadas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, especialmente quanto ao crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.
8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.
8.6. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a alteração da proposta, exceto nos casos expressamente previstos neste edital e na legislação aplicável.

9 – DA FASE DE LANCES

9.1. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, dando início à fase competitiva.
9.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, disponível em https://licitacarutaperama.com.br, observado o modo de disputa adotado, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
9.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e devidamente justificada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.
9.5. A eventual exclusão de proposta ou lance será devidamente registrada no sistema eletrônico, assegurando-se à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.6. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa "**aberto**", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, em ordem crescente de classificação.
9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
9.8. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se período adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo entre lances.
9.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,10% (zero, dez por cento), tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.10.1. Consideram-se lances intermediários aqueles:
a) iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
b) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de maior lance ou maior desconto.
9.11. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexequível.
9.12. Caso a licitante não apresente lances, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.
9.13. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores na ordem crescente de classificação.
9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou percentual máximo de desconto, observando:
9.14.1. O intervalo mínimo entre lances;
9.14.2. O envio automático de lances pelo sistema, respeitados os parâmetros definidos.
9.14.2.1. O valor final mínimo poderá ser alterado durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance ofertado pela própria licitante.
9.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, no caso de nenhuma licitante classificada atender às exigências de habilitação.
9.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 — DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

10.1. No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Agente de Contratação/Pregoeiro durante a etapa competitiva da sessão pública, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os quais continuarão sendo regularmente recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.
10.3. A sessão pública será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, a qual será realizada por meio do sistema eletrônico disponível em https://licitacarutaperama.com.br e/ou por outro meio oficial de divulgação do certame.
10.4. Durante o período de suspensão, não serão aceitos lances ou quaisquer manifestações no sistema eletrônico, sendo assegurada, no momento da reabertura, a continuidade da etapa competitiva a partir do estágio em que foi interrompida.
10.5. A Administração não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão das licitantes, devendo estas adotar as providências necessárias para assegurar o acesso contínuo ao sistema eletrônico durante toda a sessão pública.

11 — DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá negociar com a licitante classificada em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, especialmente quanto à redução do preço ofertado.
11.2. A negociação poderá ser realizada em relação ao preço, prazos, condições de fornecimento ou quaisquer outros aspectos da proposta que possam ser ajustados para melhor atender ao interesse público, observadas as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.
11.3. Quando a proposta da primeira colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado para a contratação ou apresentar incompatibilidade com os parâmetros estabelecidos neste edital, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro desclassificá-la, passando a negociar com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
11.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico disponível em https://licitacarutaperama.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos.
11.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que integrará os autos do processo administrativo.
11.6. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, quanto:
11.6.1. à adequação ao objeto especificado no edital e no Termo de Referência;
11.6.2. à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
11.6.3. à exequibilidade da proposta apresentada.
11.7. Caso a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos neste edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à sua desclassificação, passando à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

12 — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. A licitante melhor classificada será convocada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para reelaborar e apresentar a Proposta de Preços adequada ao valor final alcançado na fase de lances e negociação, acompanhada, quando for o caso, da Planilha de Custos e Formação de Preços.
12.2. O prazo para apresentação da proposta readequada será de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, disponível em https://licitacarutaperama.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
12.3. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada no sistema eletrônico antes do término do prazo originalmente concedido, observada a legislação aplicável.

13 — DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A análise da conformidade da proposta será realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, com vistas ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
13.2. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta quanto:
13.2.1. à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;
13.2.2. à adequação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
13.2.3. à exequibilidade da proposta apresentada.
13.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores ou de área especializada, a fim de subsidiar sua decisão.
13.4. A qualquer momento, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
13.5. Será desclassificada a proposta que:
13.5.1. contiver vícios insanáveis;
13.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;
13.5.3. apresentar preço superior ao máximo definido para a contratação;
13.5.4. apresentar preços inexequíveis ou não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

13.5.4.1. Considera-se indício de inexequibilidade, para bens e serviços em geral, proposta com valor inferior ao valor estimado pela Administração;
13.5.4.2. Persistindo dúvidas quanto à exequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a viabilidade de sua proposta;
13.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável;
13.5.5.1. Em caso de incompatibilidade de valores unitários com os parâmetros da Administração, poderá ser realizada negociação, sem possibilidade de majoração do valor global final alcançado;
13.5.6. deixar de corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
13.5.7. identificar a licitante na proposta, quando tal identificação for vedada.
13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
13.7. O não envio da proposta readequada, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório.
13.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, nos termos da legislação aplicável.

14 — DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em formato digital, por meio do sistema eletrônico disponível em https://licitacarutaperama.com.br, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
14.2. Os documentos expedidos por órgãos públicos deverão estar dentro do prazo de validade neles previsto.
14.3. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição específica em contrário.
14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão:
14.4.1. estar em nome da licitante, com o respectivo número do CNPJ e endereço;
14.4.2. estar em nome da matriz, se a licitante for matriz;
14.4.3. estar em nome da filial, se a licitante for filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.
14.5. Os documentos deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente com assinatura digital certificada no padrão ICP-Brasil, conforme Lei nº 14.063/2020.
14.6. Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo admitidos documentos com rasuras.
14.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência, quando julgar necessário.
14.8. Após a análise dos documentos, serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital.
14.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no curso da licitação, solicitar esclarecimentos sobre documentos apresentados, fixando prazo para atendimento.
14.10. Havendo necessidade de análise mais detalhada, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação da nova data e horário por meio do sistema eletrônico.
14.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para:
14.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
14.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15 — DA HABILITAÇÃO
15.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA[1]

15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

15.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro da sede da matriz;

15.2.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio oficial: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA[2]

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, os termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);

15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação-ICMS;

15.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.4.1.1. Caso não conste prazo de validade na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão;

15.4.1.2. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda anexar algum dos seguintes documentos:

I – certidão emitida pelo juízo competente atestando a aptidão econômica e financeira da empresa para participação em licitações;

II – comprovação da aprovação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei nº 11.101/2005);

III – comprovação da homologação do plano de recuperação extrajudicial;

[1] Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

[2] Caso a licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração do respectivo órgão fazendário ou documento equivalente;

15.4.1.3. Em caso de empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente no despacho de homologação do Plano, a desnecessidade de sua apresentação, para participar de licitações.
15.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
15.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
15.4.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;
15.4.2.3. A comprovação de que trata o presente inciso será exigida apenas das licitantes que apresentarem proposta para o objeto do(s) lote(s) de cota livre, conforme especificados no edital;
15.4.2.4. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido das licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
15.4.3. Disposições complementares:
15.4.3.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 69, §6º).
15.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 65, §1º).
15.4.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped.
15.4.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.5.1. Da Qualificação Técnica:
15.5.1.1. Para todos os lotes desta licitação, a licitante deverá apresentar, de acordo com a natureza dos produtos ofertados nos lotes em que participar:
15.5.1.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA, quando exigível, compatível com as classes dos produtos ofertados — produtos para saúde (incluídos os produtos para diagnóstico in vitro), medicamentos e/ou saneantes;
15.5.1.1.2. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário estadual ou municipal vigente, que contemple as classes dos produtos ofertados, inclusive alimentos para fins especiais, quando for o caso; e
15.5.1.1.3. comprovação do registro, notificação ou cadastro na ANVISA dos produtos ofertados que a ele estejam sujeitos, admitido o Laudo Analítico quando a informação não constar de fonte pública consultável.
15.5.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto do lote disputado, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dispensada a comprovação de quantitativos mínimos. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
15.5.1.2.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva;
15.5.1.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
15.5.1.2.3. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
15.5.1.2.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;

15.5.1.2.5. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
15.5.1.2.6. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal;

15.5.1.2.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
15.5.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
15.5.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.5.3.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante solicitação do pregoeiro, a apresentação de documentos complementares que comprovem a adequação do objeto ofertado às especificações do Termo de Referência.
Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues ao município de Carutapera.
15.5.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15.5.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
15.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
15.5.7. Admite-se o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos de forma concomitante ou sucessiva para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, sendo aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante.

15.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

15.6.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:
15.6.1.1. Declaração Unificada de Responsabilidade, a qual deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada por seu representante legal, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos anexos deste edital, facultando-se, alternativamente, a apresentação de declarações individualizadas, desde que contemplem integralmente todos os requisitos exigidos;
15.6.1.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, a qual constitui condição indispensável para a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante;
15.6.1.3. Declaração de observância dos limites legais para contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao não extrapolamento da receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização da licitação.
15.6.2. A comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá ser realizada mediante a apresentação de:
15.6.2.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
15.6.2.2. Documento equivalente expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando aplicável.

15.6.3. A certidão referida no item anterior deverá ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública.
15.6.4. Na impossibilidade de emissão da certidão no prazo indicado, a licitante poderá apresentar documento idôneo que comprove seu enquadramento, sujeito à validação pela Administração.
15.6.5. A apresentação de declaração falsa ou inexata sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

16 — DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
16.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.2. Do Saneamento da Documentação de Habilitação
16.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
16.2.2. Poderão ser realizadas diligências para o saneamento da documentação, desde que devidamente motivadas e registradas em ata, observados os princípios da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.
16.2.3. A licitante que abandonar o certame ou deixar de encaminhar a documentação exigida no prazo estabelecido será inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.3. Do Saneamento da Proposta
16.3.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999.
16.3.2. Erros no preenchimento da planilha de custos ou da proposta não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustados pela licitante no prazo fixado pelo sistema, desde que:
I – não haja majoração do valor final da proposta;
II – reste comprovado que o valor ofertado é suficiente para a execução do objeto contratado.
16.3.3. Os ajustes permitidos limitam-se à correção de erros materiais ou formais, sendo vedada qualquer alteração que modifique a essência da proposta.

16.4. Da Análise Subsequente das Propostas
16.4.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja considerada inexequível, incompatível com o edital ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à sua desclassificação, de forma motivada.
16.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do edital.
16.4.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

17 — DOS RECURSOS
17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
17.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma imediata no sistema eletrônico, contendo a síntese dos motivos que justifiquem o recurso.
17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observando-se o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
17.5. Será assegurado às licitantes o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
17.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
17.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que poderá:
17.7.1. reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
17.7.2. encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
17.8. No caso de recurso interposto em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, observar-se-á:
17.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
17.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á a partir da intimação ou lavratura da ata;
17.8.3. A apreciação ocorrerá em fase única.
17.9. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do certame, disponível no sítio: https://licitacarutaperama.com.br
17.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou por meio diverso do previsto neste edital.
17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
17.12. Havendo controvérsia relevante de natureza jurídica, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
18.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;
18.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de interesse público devidamente justificado;
18.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável;
18.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
18.2. Adjudicado o objeto, o processo deverá retornar ao Agente de Contratação/Pregoeiro para adoção das providências relativas à publicidade dos atos e demais encaminhamentos necessários.
18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, nos termos da legislação vigente.

19 — DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.
19.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação.
19.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços o cadastro de reserva, composto pelas licitantes que aceitarem cotar o objeto em preços iguais aos da primeira classificada, respeitada a ordem de classificação.
19.4. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
19.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
19.6. Na hipótese de a adjudicatária não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
19.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
19.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente.
19.10. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, permanecendo disponível durante sua vigência.
19.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20 – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E OUTROS
20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo estabelecido na legislação aplicável, bem como o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este edital para todos os fins.
20.2. As condições para alteração, revisão, atualização dos preços registrados e eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão disciplinadas conforme o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.4. As demais condições relativas à gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo hipóteses de suspensão, revisão e extinção do registro, observarão o disposto no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21 — DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA
21.1. Após a homologação da licitação e observadas as disposições da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas mediante assinatura de contrato ou emissão de instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
21.2. A adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
21.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
21.4. Na hipótese de a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
21.5. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá:
I – convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, ainda que em valor superior ao da proposta da adjudicatária, desde que devidamente justificado;
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.
21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
21.7. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como realizar as consultas aos cadastros de sanções aplicáveis, juntando a documentação pertinente ao processo administrativo.
21.8. Na execução do objeto contratual, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
21.9. Não haverá transição contratual.
21.10. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da respectiva Ata, sendo que sua vigência será própria e autônoma, limitada a até 12 (doze) meses, contados

da publicação do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.

21.11. A extinção, cancelamento ou perda de vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, a extinção dos contratos dela decorrentes já formalizados, que permanecerão regidos pelas condições pactuadas, observado o disposto na legislação aplicável.

22 — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

22.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou ainda não apresentar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. A Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar às licitantes e/ou contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.3.1. Para as infrações previstas nos subitens 22.1.1 a 22.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento);

22.3.2. Para as infrações previstas nos subitens 22.1.4 a 22.1.6, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, conforme a gravidade da infração.

22.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa será assegurado à interessada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

22.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

22.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.
22.9. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
22.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
22.12. As hipóteses específicas de descumprimento relacionadas à execução contratual do objeto, bem como os critérios complementares para aplicação de penalidades, observarão o disposto no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo das disposições desta seção quanto às infrações ocorridas na fase licitatória.

23 — DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação, exclusivamente por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
23.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
23.2.1. Para subsidiar sua decisão, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requisitar manifestações técnicas aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.
23.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.
23.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, vinculando todos os participantes e a Administração.
23.5. Na hipótese de acolhimento da impugnação ou da necessidade de alteração do edital em decorrência de esclarecimento prestado, será promovida a devida republicação do instrumento convocatório, com reabertura de prazo, quando couber, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
23.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante registro em campo próprio da plataforma utilizada para a realização do certame, não sendo admitidas manifestações por qualquer outro meio.

24 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO
24.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à fiscalização contratual, condições de pagamento, obrigações das partes, aplicação de sanções e hipóteses de rescisão, observarão o disposto no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, que integram este edital para todos os fins.
24.2. As disposições referidas no item anterior deverão ser observadas de forma complementar e integrada, prevalecendo, em caso de divergência, as regras específicas de cada fase da contratação, conforme a legislação aplicável.

25 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a legislação aplicável.
25.2. As despesas decorrentes das contratações futuras correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação.
25.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

26 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data anteriormente designada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente registrada no sistema eletrônico.
26.2. As licitantes poderão participar da sessão pública por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante a utilização de chave de acesso e senha pessoais, vinculadas ao sistema eletrônico adotado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e o sigilo dessas credenciais.
26.3. As normas disciplinadoras da presente licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.
26.4. As licitantes assumem todos os custos inerentes à elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente na Administração Pública.
26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e do interesse público.
26.7. Os documentos que integram este edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação neles contida será considerada válida para todos os fins, ainda que não esteja expressamente repetida em todos os instrumentos.
26.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legais.
26.9. As garantias de participação e de execução, quando exigidas, bem como seus respectivos reforços, deverão observar as disposições deste edital e da legislação aplicável, sendo recusadas aquelas que contenham cláusulas incompatíveis com tais normas.
26.10. Nas diversas etapas do certame licitatório, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio:
I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, podendo requisitar subsídios técnicos aos responsáveis pela sua elaboração;
II – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
III – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e a etapa de envio de lances e propostas;
V – verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;
VI – conduzir a fase competitiva dos lances;
VII – sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes validade jurídica, podendo, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
VIII – indicar a licitante vencedora do certame;
IX – receber recursos, analisar sua admissibilidade e, não havendo reconsideração, encaminhá-los à autoridade competente;
X – negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa;
XI – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação e contratação.
26.11. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e acesso nos seguintes endereços eletrônicos:

- https://licitacarutaperama.com.br
- https://pncp.gov.br/app/editais (Plataforma eletrônica de realização do certame e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP)

26.12. Informações adicionais poderão ser obtidas:

- por meio da plataforma eletrônica indicada neste edital;
- pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- junto ao setor de licitações do Município de Carutapera/MA, em endereço institucional oficial.

26.13. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e aquelas constantes de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste instrumento convocatório.

26.14. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência e seus Apêndices;
- Anexo II - Planilha de Preços;
- Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelos de Declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;

Carutapera/MA, 13/10/2026.

ROBERT ANDERSON DOS REMEDIOS AMORIM:91783313315
Assinado de forma digital por ROBERT ANDERSON DOS REMEDIOS AMORIM:91783313315
Dados: 2026.10.13 11:20:12 -03'00'

Robert Anderson dos Remédios Amorim
Secretário Municipal de Saúde

📘 ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - *Documento integrante do Edital*

Nesse contexto, o presente instrumento reúne todos os elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório, incluindo a justificativa da demanda, a descrição da solução, os quantitativos estimados, os requisitos técnicos, os prazos de execução, o modelo de gestão e fiscalização contratual, os critérios de medição e pagamento, a forma de seleção do fornecedor, a estimativa de custos e a correspondente adequação orçamentária.

SEÇÃO 1 — CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, soluções parenterais, dietas enterais e reagentes e materiais laboratoriais, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde de Carutapera/MA — Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e unidades de saúde, Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Base do SAMU —, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO-RESUMO DOS LOTES				
LOTE	**ÁREA**	**AGRUPAMENTO TÉCNICO**	**PARTICIPAÇÃO**	**Nº ITENS**
01	CAF / Rede Municipal	Materiais de curativo, coberturas e equipamentos de proteção individual	Ampla concorrência	27
02	CAF / Rede Municipal	Materiais de curativo, coberturas e equipamentos de proteção individual	Cota reservada (ME/EPP)	27
03	CAF / Rede Municipal	Perfurocortantes, acesso venoso, sondas, coletores e infusão	Ampla concorrência	51
04	CAF / Rede Municipal	Perfurocortantes, acesso venoso, sondas, coletores e infusão	Cota reservada (ME/EPP)	51
05	CAF / Rede Municipal	Fraldas, antissepsia, saneantes e materiais ginecológicos	Ampla concorrência	20
06	CAF / Rede Municipal	Fraldas, antissepsia, saneantes e materiais ginecológicos	Cota reservada (ME/EPP)	20
07	CAF / Rede Municipal	Soluções parenterais, medicamentos de uso tópico e oral e nutrição enteral	Ampla concorrência	17
08	CAF / Rede Municipal	Soluções parenterais, medicamentos de uso tópico e oral e nutrição enteral	Cota reservada (ME/EPP)	17
09	CAF / Rede Municipal	Equipamentos de diagnóstico, instrumental, mobiliário e materiais de apoio	Ampla concorrência	46
10	CAF / Rede Municipal	Equipamentos de diagnóstico, instrumental, mobiliário e materiais de apoio	Cota reservada (ME/EPP)	46
11	CAF / Rede Municipal	Monitoramento de glicemia capilar	Ampla concorrência (lote único)	3
12	Laboratório Municipal	Reagentes e testes para diagnóstico in vitro	Ampla concorrência	42
13	Laboratório Municipal	Reagentes e testes para diagnóstico in vitro	Cota reservada (ME/EPP)	42
14	Laboratório Municipal	Materiais de coleta, vidraria e consumíveis laboratoriais	Ampla concorrência	45
15	Laboratório Municipal	Materiais de coleta, vidraria e consumíveis laboratoriais	Cota reservada (ME/EPP)	45

16	Base do SAMU	Materiais de atendimento pré-hospitalar, imobilização e suporte ventilatório	Ampla concorrência	30
17	Base do SAMU	Materiais de atendimento pré-hospitalar, imobilização e suporte ventilatório	Cota reservada (ME/EPP)	30

1.1.1 O objeto está distribuído em 17 (dezessete) lotes, organizados em 3 (três) áreas de destinação e 9 (nove) agrupamentos técnicos por afinidade clínica e funcional dos itens. Oito agrupamentos foram desdobrados, cada um, em um lote de Ampla Concorrência e um lote de Cota Reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, de igual composição de itens, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006; o agrupamento de monitoramento de glicemia capilar constitui lote único de ampla concorrência, conforme justificado neste Termo de Referência.

1.1.2 Os quantitativos estimados foram apurados de forma consolidada, com base nas demandas informadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas memórias de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

1.1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.1.4 O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.6 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a padronização logística de cada agrupamento clínico e funcional e a necessidade de assegurar o fornecimento integrado a cada segmento da rede municipal de saúde.

1.1.7 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte é assegurada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, na forma disciplinada neste Termo de Referência.

As especificações completas de cada item, com as respectivas unidades de fornecimento e quantidades estimadas por lote, constam do Anexo A deste Termo de Referência, que o integra para todos os efeitos legais.

SEÇÃO 2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Carutapera/MA necessita garantir o abastecimento contínuo e regular de materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, soluções parenterais, dietas enterais e reagentes e materiais laboratoriais para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2.3 Os insumos dos Lotes 01 a 11 (área CAF/rede municipal) são de uso diário nas unidades de saúde em procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos parenterais, terapia nutricional, coleta de material para exames, aferição de sinais vitais, monitoramento da glicemia de usuários com diabetes e demais rotinas assistenciais. A ausência desses materiais compromete o atendimento à população e a continuidade das ações programáticas de saúde.

2.4 Os reagentes e materiais dos Lotes 12 a 15 (área Laboratório) são indispensáveis ao funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas para a realização de exames de rotina, diagnóstico de doenças crônicas e infecciosas, tipagem sanguínea e exames de urgência. A descontinuidade do laboratório onera o sistema com encaminhamentos desnecessários a outros municípios.

2.5 Os materiais dos Lotes 16 e 17 (área SAMU) são essenciais à composição dos kits de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência da Base do SAMU, abrangendo itens de imobilização, suporte ventilatório, oxigenoterapia e acesso venoso.

2.6 A divisão do objeto em lotes por afinidade clínica e funcional atende ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021): cada lote reúne apenas itens comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores, ampliando a competitividade e permitindo a participação de empresas especializadas, sem impor à licitante o fornecimento de produtos de naturezas comerciais distintas. A adjudicação item a item foi afastada porque a pulverização do objeto em 281 disputas isoladas, muitas de baixo valor unitário, tenderia a resultar em itens desertos ou fracassados em razão do custo logístico de entrega no Município, além de multiplicar o número de fornecedores e de instrumentos a gerenciar, com prejuízo à economia de escala e à eficiência da gestão da Ata, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela pluralidade de itens (281 itens distintos, distribuídos em 17 lotes), pela impossibilidade de se definir com exatidão o momento e a quantidade de cada aquisição ao longo do exercício, e pela necessidade de racionalizar as compras, promovendo economia de escala e evitando a realização de múltiplos certames para objetos de mesma natureza, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A não realização da presente contratação implicará: interrupção ou redução da capacidade de atendimento das unidades de saúde; risco à segurança e à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); comprometimento da capacidade diagnóstica do Laboratório Municipal; necessidade de aquisições emergenciais, tipicamente realizadas a custo unitário superior; e descontinuidade na prestação dos serviços de urgência pelo SAMU.

2.9 O valor estimado total da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

SEÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra os autos do processo administrativo.

3.2 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com sigilo do orçamento estimado, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, para registro de preços e fornecimento parcelado de 281 itens distintos, distribuídos em 17 lotes técnicos (11 lotes na área CAF/rede municipal, 4 lotes na área Laboratório e 2 lotes na área SAMU), pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 O fornecimento será parcelado, sob demanda da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.

3.4 O escopo da contratação abrange: (a) o fornecimento, acondicionamento e transporte dos bens até os locais designados pela Administração, às expensas da Contratada; (b) a emissão de documentação técnica obrigatória — nota fiscal, laudos e certificados, quando exigíveis; (c) a substituição de itens com vício, desconformidade ou avaria; e (d) a garantia dos equipamentos e instrumentos, nos prazos fixados neste Termo de Referência.

3.5 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, em embalagem original íntegra e inviolada, em conformidade com as especificações do Anexo A, com prazo de validade compatível com o mínimo exigido neste Termo de Referência, e acompanhados da documentação obrigatória cabível.

3.6 Considerando o ciclo de vida do objeto, foram avaliados os aspectos relacionados à aquisição, ao transporte, ao armazenamento, à utilização e ao descarte dos insumos, priorizando-se a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários e profissionais, a rastreabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

3.7 Os reagentes dos Lotes 12 e 13 deverão atender à metodologia, à apresentação e ao volume ou rendimento mínimos descritos no Anexo A, com bula em língua portuguesa e aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto. No Lote 11, o glicosímetro e as tiras reagentes deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis entre si.

SEÇÃO 4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas essenciais

4.1 Todos os produtos deverão: possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à ANVISA, quando exigível pela natureza do item; estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ANVISA, ABNT, INMETRO, conforme o caso);

apresentar o prazo de validade mínimo exigido neste Termo de Referência; e ser transportados e armazenados em condições adequadas de conservação.

Sustentabilidade

4.1.1 Critérios de sustentabilidade a serem observados:

4.1.1.1 Utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a natureza do produto;

4.1.1.2 Destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e descarte de resíduos de serviços de saúde conforme a RDC ANVISA nº 222/2018;

4.1.1.3 Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725, para os itens que se enquadrem como produtos químicos, reagentes ou saneantes;

4.1.1.4 Logística reversa de pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos, quando aplicável;

4.1.1.5 Adoção de boas práticas de transporte, acondicionamento e entrega, em condições adequadas de temperatura e higiene (RDC ANVISA nº 430/2020, quando aplicável), de modo a reduzir perdas, evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas no Anexo A, sendo aceitos itens equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovada a conformidade com os requisitos exigidos. A exigência de que glicosímetro e tiras reagentes do Lote 11 sejam do mesmo fabricante decorre da compatibilidade técnica entre eles e não restringe a marca a ser ofertada.

Produtos não aceitos

4.3 Não serão aceitos produtos:

4.3.1 Adulterados, falsificados, avariados, contaminados, deteriorados ou impróprios para uso;

4.3.2 Com prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência;

4.3.3 Acondicionados em embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, estufadas ou com sinais de vazamento;

4.3.4 Sem rotulagem adequada, identificação do fabricante, lote, data de fabricação ou registro sanitário, quando exigível;

4.3.5 Sem documentação técnica obrigatória (laudos, certificados, registros regulatórios), quando exigível;

4.3.6 Com sinais de uso, reforma ou recondicionamento;

4.3.7 Que comprometam a segurança dos profissionais, dos pacientes ou o desempenho das atividades a que se destinam.

Amostra

4.4 Não será obrigatória a apresentação de amostras pela licitante vencedora, sendo a qualidade dos itens comprovada pelo registro sanitário aplicável, pelo cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (quando aplicável, RDC ANVISA nº 658/2022) e pela documentação técnica exigida para habilitação. Para os reagentes dos Lotes 12 e 13, a qualidade será comprovada também pela bula em língua portuguesa e pelo Laudo Analítico do lote.

4.4.1 A Administração poderá, mediante justificativa fundamentada, exigir amostra de item específico quando houver dúvida razoável quanto à conformidade técnica, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para a apresentação na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.2 Amostra não apresentada no prazo ou com avaliação técnica negativa ensejará a recusa da proposta e a convocação da licitante subsequente. As amostras poderão ser manuseadas, sem direito a ressarcimento, e deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis após o resultado final, sob pena de descarte.

Carta de solidariedade, consórcio e subcontratação

4.5 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por se tratar de itens amplamente disponíveis no mercado nacional, cuja conformidade será aferida pela análise da proposta, da documentação técnica e da verificação no recebimento.

4.6 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum, divisível e amplamente disponível no mercado dos itens que compõem o objeto, o que dispensa a conjugação de capacidades técnicas ou econômicas distintas.

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a execução ser diretamente assumida pela Contratada, responsável pela qualidade, procedência, transporte, entrega e substituição dos itens fornecidos.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns com entregas parceladas, fiscalização no recebimento, possibilidade de recusa dos itens desconformes e obrigação de substituição pela Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Divisão em lotes e reserva de cota para ME/EPP

4.9 O objeto foi dividido em 17 lotes, organizados a partir de 9 (nove) agrupamentos técnicos por afinidade clínica e funcional — 6 na área CAF/rede municipal, 2 na área Laboratório e 1 na área SAMU. Os agrupamentos correspondentes aos Lotes 01 a 10 e 12 a 17 foram desdobrados, cada um, em 2 (dois) lotes de igual composição de itens: um lote de Ampla Concorrência, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de cada item, e um lote de Cota Reservada, correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.9.1 A opção pela reserva de cota de 25% (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006), em vez da participação exclusiva integral prevista no art. 48, inciso I, do mesmo diploma, fundamenta-se em critério técnico e de conveniência administrativa registrado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de preservar a competitividade entre fornecedores de diferentes portes em cada agrupamento constituído.

4.9.2 O Lote 11 (monitoramento de glicemia capilar) não será desdobrado em cota reservada, com fundamento no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006: o fornecimento de glicosímetros e de tiras reagentes por fornecedores distintos resultaria na coexistência de aparelhos e tiras de fabricantes diferentes na rede municipal, com risco de incompatibilidade entre os insumos dispensados e os aparelhos em poder dos usuários, representando prejuízo ao conjunto do objeto. Nesse lote, fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

4.9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar simultaneamente do lote de Ampla Concorrência e do lote de Cota Reservada do mesmo agrupamento. Caso a mesma empresa vença ambos, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço entre eles.

4.9.4 Na hipótese de não haver vencedor para o lote de Cota Reservada, ou de o preço apresentado no lote de Cota Reservada ser superior ao preço adjudicado no respectivo lote de Ampla Concorrência, o quantitativo do lote reservado poderá ser adjudicado ao vencedor do lote de Ampla Concorrência correspondente ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado do lote de Ampla Concorrência.

Margem de preferência

4.10 Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por não haver enquadramento específico do objeto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

SEÇÃO 5 — PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Obrigações da Contratada

5.1.1 Fornecer os bens objeto da contratação em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2 Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso, reforma ou recondicionamento, dentro dos prazos e condições estabelecidos;

5.1.3 Fornecer os itens acompanhados da documentação técnica obrigatória — nota fiscal, laudos e certificados de registro sanitário, quando exigíveis pela natureza do produto, e, para equipamentos e instrumentos, manual em língua portuguesa e certificado de garantia;

5.1.4 Efetuar a entrega nos endereços, prazos, horários e condições indicados pela Contratante, mediante Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos incidentes;

5.1.5 Observar as normas sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento e entrega dos insumos, especialmente quanto à conservação, higiene, integridade da embalagem e, quando aplicável, à cadeia de frio (RDC ANVISA nº 430/2020);

5.1.6 Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e nos prazos fixados neste Termo de Referência, os produtos recusados, deteriorados, vencidos, avariados, entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada;

5.1.7 Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, validade, conservação, transporte, entrega e substituição dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos;

5.1.8 Prestar a garantia dos equipamentos e instrumentos pelo prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;

5.1.9 No Lote 11, manter a compatibilidade entre glicosímetros e tiras reagentes durante toda a vigência da Ata, sendo vedada a substituição de marca ou modelo sem prévia anuência da Administração;

5.1.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações relacionadas à qualidade, quantidade, validade, embalagem ou entrega dos itens;

5.1.11 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade, procedência e segurança sanitária dos produtos fornecidos;

5.1.12 Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recall ou alerta sanitário determinado pela ANVISA relativo a produto fornecido, indicando as medidas adotadas;

5.1.13 Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, com nome, telefone e e-mail, disponível em dias úteis;

5.1.14 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a AFE e os registros sanitários;

5.1.15 Emitir nota fiscal com discriminação dos produtos entregues, quantidades, valores unitário e total, e número da Autorização de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços;

5.1.16 Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial e sanitária decorrente da execução do fornecimento;

5.1.17 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação;

5.1.18 Zelar pela proteção de dados pessoais eventualmente repassados em decorrência da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando-os exclusivamente para a finalidade do objeto contratado.

Obrigações da Contratante

5.2.1 Designar formalmente o gestor da Ata de Registro de Preços e os fiscais técnico e administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2 Emitir as Autorizações de Fornecimento com antecedência suficiente ao atendimento da demanda;

5.2.3 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos itens nos prazos fixados neste Termo de Referência, comunicando prontamente eventuais desconformidades;

5.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.5 Rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

5.2.6 Fiscalizar a execução do fornecimento, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis para o seu saneamento;

5.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.2.8 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

SEÇÃO 6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem cronograma fixo previamente definido.

6.2 Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, condições de embalagem, rotulagem e validade constantes deste Termo de Referência e das normas sanitárias aplicáveis.

6.3 As entregas serão realizadas de forma parcelada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Prazo de entrega

6.4 O prazo para entrega será de até 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, para todos os lotes.

6.5 Persistindo atraso injustificado, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis à Contratada inadimplente.

6.6 Caso não seja possível entregar no prazo, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões antes do término do prazo, para análise de eventual prorrogação pela Administração.

Local de entrega

6.7 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Carutapera/MA, situada na Rua Duque de Caxias, nº 286, Centro, Carutapera/MA, CEP 65.295-000, das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, aos cuidados do(a) farmacêutico(a) responsável, também designado(a) fiscal técnico(a) da Ata.

6.8 A Administração poderá indicar, na respectiva Autorização de Fornecimento, a entrega diretamente em outras unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, o Laboratório Municipal de Análises Clínicas e a Base do SAMU, localizadas no Município de Carutapera, sem custo adicional para a Contratante. As despesas de transporte, carga, descarga, seguros e tributos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Embalagem, rotulagem e prazo de validade

6.9 Os itens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, limpas e lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, com rótulo em língua portuguesa e, quando aplicável, número de registro sanitário.

6.10 Prazo de validade mínimo na entrega:

6.10.1 Produtos com prazo total de validade superior a 1 (um) ano: mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo vigente na data da entrega;

6.10.2 Produtos com prazo total de validade inferior a 1 (um) ano: mínimo de 90% (noventa por cento) do prazo vigente na data da entrega;

6.10.3 Excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração e apresentação de carta de compromisso de troca, poderão ser aceitos produtos com validade remanescente inferior aos percentuais acima, nunca inferior a 60% (sessenta por cento) do prazo total, obrigando-se a Contratada a substituir, sem ônus, os produtos não utilizados até o vencimento.

Garantia dos equipamentos e instrumentos

6.11 Os equipamentos, instrumentos e mobiliário integrantes dos Lotes 09, 10 e 11 devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se superior. Durante esse período, a Contratada obriga-se a reparar ou substituir, sem custo adicional, o bem que apresentar defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação.

Recebimento

6.12 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento provisório: no ato da entrega, por servidor ou fiscal designado, mediante conferência de quantidade, integridade da embalagem e conformidade aparente com a Autorização de Fornecimento;

II — Recebimento definitivo: em até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, mediante conferência técnica e atesto do fiscal responsável, reduzido a 2 (dois) dias úteis para contratações de valor não superior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios aparentes ou ocultos, desconformidades ou impropriedades posteriormente constatadas.

6.14 Itens recusados por desconformidade deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem ônus adicional.

Causas de recusa

6.15 Poderão ser recusados os produtos que apresentarem:

6.15.1 Desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo A;

6.15.2 Vencimento, deterioração, adulteração, contaminação ou impropriedade para uso;

6.15.3 Prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência;

6.15.4 Embalagem violada, rasgada, perfurada, estufada ou com vazamento;

6.15.5 Rotulagem inadequada ou ausência de documentação técnica obrigatória;

6.15.6 Quantidade inferior à solicitada na Autorização de Fornecimento;

6.15.7 Incompatibilidade entre glicosímetros e tiras reagentes, no Lote 11.

SEÇÃO 7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições previstas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por fato atribuível à Administração, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento, quando cabível.

7.3 As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema eletrônico, ofício, notificação ou outro meio formalmente aceito.

7.4 A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de atraso, desconformidade dos produtos, necessidade de substituição ou problemas na entrega.

7.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as rotinas de fiscalização, os locais de entrega, os procedimentos de emissão de Autorizações de Fornecimento, os critérios de recebimento, as obrigações contratuais e as sanções aplicáveis.

Fiscalização técnica

7.6 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a indicação de servidor(a) farmacêutico(a) ou enfermeiro(a) para os Lotes 01 a 11, 16 e 17, e de farmacêutico(a)-bioquímico(a) ou biomédico(a) para os Lotes 12 a 15, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no Edital, neste Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.

7.8 Compete ao fiscal técnico verificar, em cada entrega, a conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, rotulagem, lote, prazo de validade, documentação técnica obrigatória e condições de transporte, quando aplicável, bem como, no Lote 11, a compatibilidade entre glicosímetros e tiras reagentes.

7.9 O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, descrevendo falhas, atrasos, recusas, substituições, entregas parciais, produtos desconformes e medidas saneadoras adotadas.

7.10 Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a Contratada, determinando prazo para correção, substituição ou complementação dos produtos, sem prejuízo de comunicação ao gestor da Ata.

7.11 O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente ocorrências que comprometam o abastecimento das unidades de saúde ou a continuidade dos serviços públicos.

7.12 O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata, com antecedência razoável, o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para subsidiar eventual prorrogação, nova licitação ou adoção de providências administrativas necessárias.

Fiscalização administrativa

7.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, notificações, apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

7.14 O fiscal administrativo poderá solicitar documentos comprobatórios pertinentes à execução da Ata, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária, certidões, notas fiscais e demais documentos exigidos pela Administração.

7.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para registrar a ocorrência e encaminhará a situação ao gestor da Ata, quando a providência ultrapassar sua competência.

7.16 Além das atribuições gerais, a fiscalização observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

7.16.1 conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados e dos produtos efetivamente entregues;

7.16.2 verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, o registro sanitário aplicável e o Laudo Analítico do lote, quando exigível;

7.16.3 análise da integridade das embalagens, da rotulagem, do prazo de validade, do lote e da data de fabricação;

7.16.4 verificação das condições de transporte, conservação e cadeia de frio dos produtos que assim exigirem;

7.16.5 recepção do manual e do certificado de garantia dos equipamentos e instrumentos;

7.16.6 registro das recusas, substituições, atrasos, entregas parciais e demais ocorrências relevantes; e

7.16.7 conferência da nota fiscal, do atesto de recebimento e dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.17 A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, desconformidade ou produto inadequado, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor da Ata

7.18 Cabe ao gestor da Ata:

7.18.1 coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento da Ata;

7.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto a ocorrências, notificações, recusas, substituições, atrasos, glosas e medidas corretivas;

7.18.3 adotar, no âmbito de sua competência, providências para saneamento de falhas, correção de irregularidades e preservação da continuidade do abastecimento das unidades de saúde;

7.18.4 informar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão ou cancelamento de item registrado;

7.18.5 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa;

7.18.6 emitir ou consolidar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.18.7 adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.18.8 elaborar relatório final com informações sobre a execução do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras aquisições;

7.18.9 encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos produtos efetivamente recebidos, aceitos e atestados pela fiscalização; e

7.18.10 acompanhar os saldos da Ata, de modo a subsidiar o planejamento das demandas futuras e evitar descontinuidade no abastecimento das unidades de saúde, do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e da Base do SAMU.

SEÇÃO 8 — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, para a infração descrita na alínea "d";

8.2.4.2 não se aplica ao presente instrumento a multa moratória por atraso na apresentação de garantia contratual, tendo em vista a dispensa de garantia prevista neste Termo de Referência;

8.2.4.3 compensatória de 10% a 30% do valor do lote, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h";

8.2.4.4 compensatória de 20% a 30% do valor do lote, para a inexecução total prevista na alínea "c";

8.2.4.5 compensatória de 10% a 20% do valor do lote, para a infração descrita na alínea "b";

8.2.4.6 compensatória de 5% a 10% do valor do lote, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d"; e

8.2.4.7 compensatória de 2% a 5% do valor do lote, para a infração descrita na alínea "a".

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1 As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO 9 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

Liquidação

9.9 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10 O prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários: prazo de validade dos produtos; data da emissão; dados da Ata e do órgão contratante; período respectivo de execução; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.13 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

9.14 Constatando-se irregularidade no SICAF, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Persistindo a irregularidade, o Contratante comunicará os órgãos de fiscalização e adotará as medidas necessárias, inclusive a rescisão, nos autos do processo.

9.15 Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final sobre eventual rescisão.

Prazo e forma de pagamento

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, considerando-se como data do pagamento a da emissão da respectiva ordem bancária.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

9.20 Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.21 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.21.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9.21.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

9.21.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos.

9.21.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9.22 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.23 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.24 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.26 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.27 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

9.28 O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com sigilo do orçamento estimado e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2 A adjudicação será realizada por lote, dentre os 17 (dezessete) lotes constituídos — organizados em 9 (nove) agrupamentos técnicos por afinidade clínica e funcional, dos quais oito desdobrados em um Lote de Ampla Concorrência e um Lote de Cota Reservada, e um constituído em lote único —, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ao qual concorrer.

Forma de fornecimento

10.3 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 Os quantitativos indicados no Anexo A constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.5 Em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento pelo menor preço por lote, o critério de aceitabilidade observará o valor total máximo estimado para cada um dos 17 lotes, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o compõem, quando necessária à verificação da exequibilidade, da compatibilidade com o mercado ou da adequação da proposta às especificações estabelecidas.

10.6 Considerando a adoção do orçamento estimado sigiloso, os valores unitários máximos aceitáveis permanecerão registrados em planilha própria nos autos do processo administrativo, em caráter reservado, até o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor total do lote superior ao valor máximo estimado pela Administração, após a fase de negociação, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que compõem o lote, quando necessária à verificação da exequibilidade, compatibilidade com o mercado ou adequação da proposta às especificações exigidas.

Exigências da proposta

10.8 A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, marca, fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta e demais informações exigidas no Edital.

10.9 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, transporte e demais despesas incidentes.

10.10 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

Habilitação jurídica

10.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme a natureza jurídica da licitante:

10.11.1 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2 microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente;

10.11.3 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.5 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz; e

10.11.6 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13 A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

10.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

10.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e da PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

10.13.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

10.13.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.13.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade; e

10.13.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

10.14 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

10.14.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; e

10.14.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, obtidos pelas fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.15 Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices exigidos, será exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado do lote a que a licitante concorrer.

10.16 O atendimento dos índices econômico-financeiros deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.17 Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os documentos contábeis do último exercício exigível; empresas criadas no exercício da licitação substituirão as demonstrações exigidas pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

Qualificação técnica e habilitação sanitária

10.18 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto do lote disputado, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dispensada a comprovação de quantitativos mínimos.

10.19 Para todos os lotes desta licitação, a licitante deverá apresentar, de acordo com a natureza dos produtos ofertados nos lotes em que participar:

10.19.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA, quando exigível, compatível com as classes dos produtos ofertados — produtos para saúde (incluídos os produtos para diagnóstico in vitro), medicamentos e/ou saneantes;

10.19.2 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário estadual ou municipal vigente, que contemple as classes dos produtos ofertados, inclusive alimentos para fins especiais, quando for o caso; e

10.19.3 comprovação do registro, notificação ou cadastro na ANVISA dos produtos ofertados que a ele estejam sujeitos, admitido o Laudo Analítico quando a informação não constar de fonte pública consultável.

10.20 Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

10.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.23 A Administração poderá realizar diligências para complementar informações, esclarecer dúvidas, confirmar a autenticidade de documentos ou verificar a compatibilidade dos atestados com o objeto.

10.24 A licitante deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO 11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras e Pesquisa de Mercado do Município de Carutapera/MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos, parâmetros e memórias de cálculo encontram-se nos autos do processo administrativo.

11.2 Os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item e por lote, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa constam dos autos, em documento de acesso restrito, até o julgamento das propostas.

11.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso — não constará do edital público planilha com valores unitários ou totais estimados, nos termos do art. 24, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação jurídica do sigilo

11.4 A Lei nº 14.133/2021 não elenca o valor estimado como elemento obrigatório do edital no pregão. O Tribunal de Contas da União consolidou essa orientação nos Acórdãos nº 394/2009, 1.513/2013, 2.816/2009 (Plenário), 5.263/2009 (Segunda Câmara) e 2.190/2024 (Plenário), reconhecendo que a divulgação prévia do orçamento pode produzir o denominado "efeito âncora", pelo qual os licitantes tendem a ofertar propostas próximas ao valor de referência, em prejuízo da ampla competitividade. Os valores unitários e totais serão divulgados imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

11.5 Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

11.5.1 Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

11.5.2 Criação, alteração ou extinção de tributos com impacto comprovado nos preços;

11.5.3 Reajuste anual pelo índice IPCA, na forma prevista neste Termo de Referência;

11.5.4 Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a pedido do interessado, conforme critérios legais e mediante demonstração documental.

SEÇÃO 12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.2 Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da nota de empenho pela unidade demandante (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 Para exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e a liberação dos respectivos créditos, mediante apostilamento.

SEÇÃO 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, exceto o custo estimado, os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item e por lote, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e os documentos preparatórios que revelem a estimativa de preços, os quais permanecem sob sigilo até o julgamento das propostas (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 A adoção do orçamento sigiloso está devidamente justificada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo do acesso por parte dos órgãos de controle interno e externo.

13.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade das informações, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

13.5 Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para o Edital, a Ata de Registro de Preços e o contrato, vinculando as partes quanto às condições, especificações, prazos, responsabilidades e exigências nele estabelecidas.

13.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

📊 ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS (VALORES ESTIMADOS / MÁXIMOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

1. OBJETO

A presente planilha contém os valores estimados da contratação, elaborados com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, constituindo referência para o julgamento das propostas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. PLANILHA DE ITENS ESTIMADOS

ANEXO A – PLANILHA DESCRITIVA

ÁREA: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) — REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01 — MATERIAIS DE CURATIVO, COBERTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Abaixador de Língua descartável — cx c/100 und	Caixa	8.598	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Algodão em rolo hidrófilo 500g	Rolo	975	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Atadura de Crepom 10cm 9 fios — pct c/12 und	Pacote	3.000	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Atadura de Crepom 12cm 9 fios — pct c/12 und	Pacote	3.000	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Atadura de Crepom 15cm 9 fios — pct c/12 und	Pacote	3.000	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Atadura de Crepom 20cm 9 fios — pct c/12 und	Pacote	3.000	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Bolsa para gelo flexível	Unidade	600	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Bandagem elástica adesiva terapêutica, em algodão com fibras elásticas, adesivo acrílico hipoalergênico, resistente à água, 5 cm x 5 m	Rolo	217	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Compressa de gaze hidrófila não estéril 7,5x7,5cm 13 fios — pct c/500 und	Pacote	8.598	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Compressa de gaze cirúrgica não estéril 7,5x7,5cm 9 fios — pct c/500 und	Pacote	1.721	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Compressa de gaze hidrófila 13 fios tipo queijo — rolo	Rolo	1.290	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Curativo de hidrocoloide 20x20cm	Unidade	1.500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Esparadrapo impermeável 4,5cm x 10m	Unidade	3.600	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Esparadrapo micropore 5cm x 10m	Unidade	3.750	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Luva cirúrgica descartável nº 6.5	Par	1.500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Luva cirúrgica descartável nº 7.0	Par	1.500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Luva cirúrgica descartável nº 7.5	Par	1.500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Luva cirúrgica descartável nº 8.5	Par	1.500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Luva de procedimento P — cx c/100 und	Caixa	937	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Luva de procedimento M — cx c/100 und	Caixa	937	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Luva de procedimento G — cx c/100 und	Caixa	750	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Máscara facial descartável tripla camada não estéril — cx c/50 und	Caixa	1.350	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Máscara N95 (PFF2) — respirador de proteção individual	Unidade	690	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Papel lençol descartável 70cm x 50m — rolo	Rolo	731	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Propé descartável — pct c/100 und	Pacote	258	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Touca descartável — pct c/100 und	Pacote	258	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Avental descartável em TNT, manga longa com punho elástico, tamanho único	Unidade	1.935	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 02 — MATERIAIS DE CURATIVO, COBERTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Abaixador de Língua descartável — cx c/100 und	Caixa	2.867	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Algodão em rolo hidrófilo 500g	Rolo	325	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Atadura de Crepom 10cm 9 fios — pct c/12 und	Pacote	1.000	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Atadura de Crepom 12cm 9 fios — pct c/12 und	Pacote	1.000	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Atadura de Crepom 15cm 9 fios — pct c/12 und	Pacote	1.000	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Atadura de Crepom 20cm 9 fios — pct c/12 und	Pacote	1.000	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Bolsa para gelo flexível	Unidade	200	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Bandagem elástica adesiva terapêutica, em algodão com fibras elásticas, adesivo acrílico hipoalergênico, resistente à água, 5 cm x 5 m	Rolo	73	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Compressa de gaze hidrófila não estéril 7,5x7,5cm 13 fios — pct c/500 und	Pacote	2.867	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Compressa de gaze cirúrgica não estéril 7,5x7,5cm 9 fios — pct c/500 und	Pacote	574	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Compressa de gaze hidrófila 13 fios tipo queijo — rolo	Rolo	430	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Curativo de hidrocoloide 20x20cm	Unidade	500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Esparadrapo impermeável 4,5cm x 10m	Unidade	1.200	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Esparadrapo micropore 5cm x 10m	Unidade	1.250	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Luva cirúrgica descartável nº 6.5	Par	500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Luva cirúrgica descartável nº 7.0	Par	500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Luva cirúrgica descartável nº 7.5	Par	500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Luva cirúrgica descartável nº 8.5	Par	500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Luva de procedimento P — cx c/100 und	Caixa	313	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Luva de procedimento M — cx c/100 und	Caixa	313	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Luva de procedimento G — cx c/100 und	Caixa	250	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Máscara facial descartável tripla camada não estéril — cx c/50 und	Caixa	450	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Máscara N95 (PFF2) — respirador de proteção individual	Unidade	230	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Papel lençol descartável 70cm x 50m — rolo	Rolo	244	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Propé descartável — pct c/100 und	Pacote	87	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Touca descartável — pct c/100 und	Pacote	87	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Avental descartável em TNT, manga longa com punho elástico, tamanho único	Unidade	645	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 03 — PERFUROCORTANTES, ACESSO VENOSO, SONDAS, COLETORES E INFUSÃO — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Agulha Hipodérmica descartável 40x1,2mm — cx c/100 und	Caixa	5.400	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Agulha Hipodérmica descartável 30x0,8mm — cx c/100 und	Caixa	4.762	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Agulha Hipodérmica descartável 25x0,7mm — cx c/100 und	Caixa	4.128	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Agulha Hipodérmica descartável 25x0,6mm — cx c/100 und	Caixa	2.625	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Agulha Hipodérmica descartável 20x0,55mm — cx c/100 und	Caixa	2.625	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Agulha Hipodérmica descartável 13x0,45mm — cx c/100 und	Caixa	1.721	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema de peça única, adulto, com barreira protetora de pele em resina sintética (hidrocoloide), recortável (faixa mínima de 19 a 60 mm), plástico opaco antiodor, fechamento por clamp ou velcro	Unidade	862	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2.000ml	Unidade	1.500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Bisturi nº 22 — cx c/100 und	Caixa	210	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Bisturi nº 24 — cx c/100 und	Caixa	187	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Coletor perfurocortante 7 litros	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Coletor perfurocortante 13 litros	Unidade	862	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Coletor perfurocortante 20 litros	Unidade	862	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 03 — PERFUROCORTANTES, ACESSO VENOSO, SONDAS, COLETORES E INFUSÃO — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
14	Equipo para nutrição enteral por gravidade, com câmara gotejadora, pinça rolete e conector exclusivo para via enteral (incompatível com acessos venosos), estéril, descartável	Unidade	1.721	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Equipo para infusão gravitacional microgotas (60 gotas/mL), com câmara gotejadora flexível, filtro de ar, pinça rolete, injetor lateral e conector Luer, estéril, descartável	Unidade	1.035	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Equipo para infusão gravitacional macrogotas (20 gotas/mL), com câmara gotejadora flexível, filtro de ar, pinça rolete, injetor lateral e conector Luer, estéril, descartável	Unidade	2.407	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Frasco para nutrição enteral 300ml	Unidade	1.721	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Fio de nylon 2.0 — cx c/24 und	Caixa	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Fio de nylon 3.0 — cx c/24 und	Caixa	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Cateter intravenoso periférico nº 18G, agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado, cateter em poliuretano ou FEP radiopaco, câmara de refluxo transparente, com dispositivo de segurança que recobre a agulha após o uso (NR-32), estéril, descartável — cx c/50 und	Caixa	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Cateter intravenoso periférico nº 22G, agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado, cateter em poliuretano ou FEP radiopaco, câmara de refluxo transparente, com dispositivo de segurança que recobre a agulha após o uso (NR-32), estéril, descartável — cx c/50 und	Caixa	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Cateter intravenoso periférico nº 24G, agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado, cateter em poliuretano ou FEP radiopaco, câmara de refluxo transparente, com dispositivo de segurança que recobre a agulha após o uso (NR-32), estéril, descartável — cx c/50 und	Caixa	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Scalp (agulha butterfly) nº 23 — cx c/100	Caixa	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Scalp (agulha butterfly) nº 25 — cx c/100	Caixa	67	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Scalp (agulha butterfly) nº 27 — cx c/100	Caixa	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Seringa com agulha acoplada para insulina 1ml	Unidade	25.788	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Seringa descartável estéril 3 mL, sem agulha, bico Luer Slip, corpo transparente com graduação legível, êmbolo com borracha de vedação	Unidade	13.755	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Seringa descartável estéril 5 mL, sem agulha, bico Luer Slip, corpo transparente com graduação legível, êmbolo com borracha de vedação	Unidade	25.788	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Seringa descartável estéril 10 mL, sem agulha, bico Luer Slip, corpo transparente com graduação legível, êmbolo com borracha de vedação	Unidade	25.788	*Sigiloso*	*Sigiloso*
30	Seringa descartável estéril 20 mL, sem agulha, bico Luer Slip, corpo transparente com graduação legível, êmbolo com borracha de vedação	Unidade	25.788	*Sigiloso*	*Sigiloso*
31	Sonda de Foley nº 12 — cx c/10	Caixa	150	*Sigiloso*	*Sigiloso*
32	Sonda de Foley nº 14 — cx c/10	Caixa	112	*Sigiloso*	*Sigiloso*
33	Sonda de Foley nº 16 — cx c/10	Caixa	135	*Sigiloso*	*Sigiloso*
34	Sonda de Foley nº 18 — cx c/10	Caixa	75	*Sigiloso*	*Sigiloso*
35	Sonda de Foley nº 20 — cx c/10	Caixa	75	*Sigiloso*	*Sigiloso*
36	Sonda uretral de alívio nº 06, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	1.290	*Sigiloso*	*Sigiloso*
37	Sonda uretral de alívio nº 08, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	1.290	*Sigiloso*	*Sigiloso*
38	Sonda uretral de alívio nº 12, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	1.290	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 03 — PERFUROCORTANTES, ACESSO VENOSO, SONDAS, COLETORES E INFUSÃO — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
39	Sonda uretral de alívio nº 14, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	1.721	*Sigiloso*	*Sigiloso*
40	Sonda uretral de alívio nº 18, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	862	*Sigiloso*	*Sigiloso*
41	Sonda para aspiração traqueal nº 4, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
42	Sonda para aspiração traqueal nº 8, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
43	Sonda para aspiração traqueal nº 10, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
44	Sonda para aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
45	Sonda para aspiração traqueal nº 16, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
46	Sonda nasogástrica nº 6, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
47	Sonda nasogástrica nº 10, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
48	Sonda nasogástrica nº 12, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
49	Sonda nasogástrica nº 14, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
50	Sonda nasogástrica nº 16, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
51	Saco coletor de urina sistema aberto	Unidade	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 04 — PERFUROCORTANTES, ACESSO VENOSO, SONDAS, COLETORES E INFUSÃO — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Agulha Hipodérmica descartável 40x1,2mm — cx c/100 und	Caixa	1.800	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Agulha Hipodérmica descartável 30x0,8mm — cx c/100 und	Caixa	1.588	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Agulha Hipodérmica descartável 25x0,7mm — cx c/100 und	Caixa	1.377	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Agulha Hipodérmica descartável 25x0,6mm — cx c/100 und	Caixa	875	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Agulha Hipodérmica descartável 20x0,55mm — cx c/100 und	Caixa	875	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Agulha Hipodérmica descartável 13x0,45mm — cx c/100 und	Caixa	574	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema de peça única, adulto, com barreira protetora de pele em resina sintética (hidrocoloide), recortável (faixa mínima de 19 a 60 mm), plástico opaco antiodor, fechamento por clamp ou velcro	Unidade	288	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2.000ml	Unidade	500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Bisturi nº 22 — cx c/100 und	Caixa	70	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Bisturi nº 24 — cx c/100 und	Caixa	63	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Coletor perfurocortante 7 litros	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Coletor perfurocortante 13 litros	Unidade	288	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Coletor perfurocortante 20 litros	Unidade	288	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Equipo para nutrição enteral por gravidade, com câmara gotejadora, pinça rolete e conector exclusivo para via enteral (incompatível com acessos venosos), estéril, descartável	Unidade	574	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Equipo para infusão gravitacional microgotas (60 gotas/mL), com câmara gotejadora flexível, filtro de ar, pinça rolete, injetor lateral e conector Luer, estéril, descartável	Unidade	345	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 04 — PERFUROCORTANTES, ACESSO VENOSO, SONDAS, COLETORES E INFUSÃO — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
16	Equipo para infusão gravitacional macrogotas (20 gotas/mL), com câmara gotejadora flexível, filtro de ar, pinça rolete, injetor lateral e conector Luer, estéril, descartável	Unidade	803	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Frasco para nutrição enteral 300ml	Unidade	574	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Fio de nylon 2.0 — cx c/24 und	Caixa	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Fio de nylon 3.0 — cx c/24 und	Caixa	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Cateter intravenoso periférico nº 18G, agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado, cateter em poliuretano ou FEP radiopaco, câmara de refluxo transparente, com dispositivo de segurança que recobre a agulha após o uso (NR-32), estéril, descartável — cx c/50 und	Caixa	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Cateter intravenoso periférico nº 22G, agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado, cateter em poliuretano ou FEP radiopaco, câmara de refluxo transparente, com dispositivo de segurança que recobre a agulha após o uso (NR-32), estéril, descartável — cx c/50 und	Caixa	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Cateter intravenoso periférico nº 24G, agulha em aço inoxidável siliconizada com bisel trifacetado, cateter em poliuretano ou FEP radiopaco, câmara de refluxo transparente, com dispositivo de segurança que recobre a agulha após o uso (NR-32), estéril, descartável — cx c/50 und	Caixa	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Scalp (agulha butterfly) nº 23 — cx c/100	Caixa	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Scalp (agulha butterfly) nº 25 — cx c/100	Caixa	23	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Scalp (agulha butterfly) nº 27 — cx c/100	Caixa	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Seringa com agulha acoplada para insulina 1ml	Unidade	8.597	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Seringa descartável estéril 3 mL, sem agulha, bico Luer Slip, corpo transparente com graduação legível, êmbolo com borracha de vedação	Unidade	4.585	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Seringa descartável estéril 5 mL, sem agulha, bico Luer Slip, corpo transparente com graduação legível, êmbolo com borracha de vedação	Unidade	8.597	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Seringa descartável estéril 10 mL, sem agulha, bico Luer Slip, corpo transparente com graduação legível, êmbolo com borracha de vedação	Unidade	8.597	*Sigiloso*	*Sigiloso*
30	Seringa descartável estéril 20 mL, sem agulha, bico Luer Slip, corpo transparente com graduação legível, êmbolo com borracha de vedação	Unidade	8.597	*Sigiloso*	*Sigiloso*
31	Sonda de Foley nº 12 — cx c/10	Caixa	50	*Sigiloso*	*Sigiloso*
32	Sonda de Foley nº 14 — cx c/10	Caixa	38	*Sigiloso*	*Sigiloso*
33	Sonda de Foley nº 16 — cx c/10	Caixa	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
34	Sonda de Foley nº 18 — cx c/10	Caixa	25	*Sigiloso*	*Sigiloso*
35	Sonda de Foley nº 20 — cx c/10	Caixa	25	*Sigiloso*	*Sigiloso*
36	Sonda uretral de alívio nº 06, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	430	*Sigiloso*	*Sigiloso*
37	Sonda uretral de alívio nº 08, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	430	*Sigiloso*	*Sigiloso*
38	Sonda uretral de alívio nº 12, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	430	*Sigiloso*	*Sigiloso*
39	Sonda uretral de alívio nº 14, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	574	*Sigiloso*	*Sigiloso*
40	Sonda uretral de alívio nº 18, em PVC atóxico, ponta arredondada, estéril, descartável	Unidade	288	*Sigiloso*	*Sigiloso*
41	Sonda para aspiração traqueal nº 4, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 04 — PERFUROCORTANTES, ACESSO VENOSO, SONDAS, COLETORES E INFUSÃO — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
42	Sonda para aspiração traqueal nº 8, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
43	Sonda para aspiração traqueal nº 10, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
44	Sonda para aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
45	Sonda para aspiração traqueal nº 16, em PVC atóxico flexível, com válvula de controle de sucção, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
46	Sonda nasogástrica nº 6, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
47	Sonda nasogástrica nº 10, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
48	Sonda nasogástrica nº 12, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
49	Sonda nasogástrica nº 14, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
50	Sonda nasogástrica nº 16, em PVC atóxico flexível, com marcações de profundidade, estéril, descartável	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
51	Saco coletor de urina sistema aberto	Unidade	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 05 — FRALDAS, ANTISSEPSIA, SANEANTES E MATERIAIS GINECOLÓGICOS — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Álcool etílico 70% — gel antisséptico, frasco 500ml	Unidade	2.100	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Álcool etílico 70% — solução antisséptica, frasco 1000ml	Unidade	2.100	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Álcool etílico 92,8% — solução antisséptica, frasco 1000ml	Unidade	1.500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Digluconato de clorexidina 2% a 4% — solução tópica 1 litro	Litro	131	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Fixador citológico 100ml	Unidade	172	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Fralda descartável infantil RN — pct c/18 und	Pacote	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Fralda descartável infantil P — pct c/36 und	Pacote	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Fralda descartável infantil M — pct c/32 und	Pacote	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Fralda descartável infantil G — pct c/32 und	Pacote	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Fralda descartável infantil XXG — pct c/16 und	Pacote	517	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Fralda geriátrica descartável M — pct c/8 und	Pacote	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Fralda geriátrica descartável G — pct c/8 und	Pacote	862	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Fralda geriátrica descartável GG — pct c/8 und	Pacote	862	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Kit coleta Papanicolau — espátula Ayre P	Kit	1.721	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Kit coleta Papanicolau — espátula Ayre M	Kit	4.301	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Kit coleta Papanicolau — espátula Ayre G	Kit	2.152	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Porta-lâmina 3 lugares	Unidade	517	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	PVPI degermante 1 litro	Frasco	105	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Água deionizada 5 litros	Galão	1.035	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Ácido peracético 5% com inibidor de corrosão — solução 1 litro	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 06 — FRALDAS, ANTISSEPSIA, SANEANTES E MATERIAIS GINECOLÓGICOS — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Álcool etílico 70% — gel antisséptico, frasco 500ml	Unidade	700	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Álcool etílico 70% — solução antisséptica, frasco 1000ml	Unidade	700	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Álcool etílico 92,8% — solução antisséptica, frasco 1000ml	Unidade	500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Digluconato de clorexidina 2% a 4% — solução tópica 1 litro	Litro	44	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Fixador citológico 100ml	Unidade	58	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Fralda descartável infantil RN — pct c/18 und	Pacote	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Fralda descartável infantil P — pct c/36 und	Pacote	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Fralda descartável infantil M — pct c/32 und	Pacote	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 06 — FRALDAS, ANTISSEPSIA, SANEANTES E MATERIAIS GINECOLÓGICOS — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Fralda descartável infantil G — pct c/32 und	Pacote	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Fralda descartável infantil XXG — pct c/16 und	Pacote	173	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Fralda geriátrica descartável M — pct c/8 und	Pacote	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Fralda geriátrica descartável G — pct c/8 und	Pacote	288	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Fralda geriátrica descartável GG — pct c/8 und	Pacote	288	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Kit coleta Papanicolau — espátula Ayre P	Kit	574	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Kit coleta Papanicolau — espátula Ayre M	Kit	1.434	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Kit coleta Papanicolau — espátula Ayre G	Kit	718	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Porta-lâmina 3 lugares	Unidade	173	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	PVPI degermante 1 litro	Frasco	35	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Água deionizada 5 litros	Galão	345	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Ácido peracético 5% com inibidor de corrosão — solução 1 litro	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 07 — SOLUÇÕES PARENTERAIS, MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO E ORAL E NUTRIÇÃO ENTERAL — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água para injeção, estéril e apirogênica, sistema fechado — frasco ou bolsa 500 mL	Unidade	4.875	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Água para injeção, estéril e apirogênica — ampola 10 mL	Unidade	7.500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Fórmula pediátrica em pó para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, polimérica, isenta de lactose e glúten, para crianças de 1 a 10 anos — lata 400 g	Unidade	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Iodo + Iodeto de Potássio 20mg/mL+40mg/mL — solução tópica	Unidade	258	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Dieta enteral pediátrica líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/mL), com fibras, isenta de lactose e glúten, indicada para crianças de 1 a 12 anos — embalagem 500 mL	Unidade	645	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Dieta enteral adulto líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, polimérica, normo ou hiperproteica, densidade calórica de 1,2 kcal/mL, com fibras, isenta de lactose e glúten — embalagem 500 mL	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Solução cloreto de sódio 0,9% 10ml — ampola	Unidade	1.721	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Solução cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 100ml	Unidade	930	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Solução cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 250ml	Unidade	1.035	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Solução cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 500ml	Unidade	1.121	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Soro glicosado 5% sistema fechado 500ml	Unidade	675	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Soro glicosado 5% sistema fechado 250ml	Unidade	750	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Soro glicofisiológico 500ml	Unidade	675	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Solução Ringer simples 500ml	Unidade	390	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Solução Ringer com Lactato 500ml	Unidade	390	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Carvão ativado 100g/L suspensão oral — frasco	Unidade	18	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Carvão ativado em pó 250g — sachê	Unidade	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 08 — SOLUÇÕES PARENTERAIS, MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO E ORAL E NUTRIÇÃO ENTERAL — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água para injeção, estéril e apirogênica, sistema fechado — frasco ou bolsa 500 mL	Unidade	1.625	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Água para injeção, estéril e apirogênica — ampola 10 mL	Unidade	2.500	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Fórmula pediátrica em pó para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica,	Unidade	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 08 — SOLUÇÕES PARENTERAIS, MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO E ORAL E NUTRIÇÃO ENTERAL — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	polimérica, isenta de lactose e glúten, para crianças de 1 a 10 anos — lata 400 g				
4	Iodo + Iodeto de Potássio 20mg/mL+40mg/mL — solução tópica	Unidade	87	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Dieta enteral pediátrica líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/mL), com fibras, isenta de lactose e glúten, indicada para crianças de 1 a 12 anos — embalagem 500 mL	Unidade	215	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Dieta enteral adulto líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, polimérica, normo ou hiperproteica, densidade calórica de 1,2 kcal/mL, com fibras, isenta de lactose e glúten — embalagem 500 mL	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Solução cloreto de sódio 0,9% 10ml — ampola	Unidade	574	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Solução cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 100ml	Unidade	310	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Solução cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 250ml	Unidade	345	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Solução cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 500ml	Unidade	374	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Soro glicosado 5% sistema fechado 500ml	Unidade	225	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Soro glicosado 5% sistema fechado 250ml	Unidade	250	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Soro glicofisiológico 500ml	Unidade	225	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Solução Ringer simples 500ml	Unidade	130	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Solução Ringer com Lactato 500ml	Unidade	130	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Carvão ativado 100g/L suspensão oral — frasco	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Carvão ativado em pó 250g — sachê	Unidade	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 09 — EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO, INSTRUMENTAL, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE APOIO — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Almotolia plástica transparente 500ml	Frasco	345	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Esfigmomanômetro aneroide adulto com estetoscópio, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em velcro, pera insufladora e válvula de controle de ar, com certificação INMETRO	Unidade	172	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Esfigmomanômetro aneroide infantil com estetoscópio, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em velcro, pera insufladora e válvula de controle de ar, com certificação INMETRO	Unidade	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Esfigmomanômetro aneroide adulto (sem estetoscópio), manômetro analógico, braçadeira em nylon ou tecido de algodão com fecho em velcro, pera insufladora e válvula de controle de ar, adequado à circunferência de braço adulto, com certificação INMETRO	Unidade	187	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Balança digital adulto 180kg com 4 sensores de pressão	Unidade	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Fita para autoclave 19mm x 30m	Unidade	303	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Gel condutor para ultrassom 5 litros	Galão	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Nebulizador/inalador portátil a ar comprimido (compressor), bivolt, acompanhado de kit com máscaras adulto e infantil	Unidade	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Máscara para nebulização/inalação — Adulto	Unidade	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Máscara para nebulização/inalação — Infantil	Unidade	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m — rolo	Rolo	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m — rolo	Rolo	131	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Detector fetal portátil (sonar Doppler), com display digital da frequência cardíaca fetal, transdutor de 2 a 3 MHz, alimentação por bateria ou pilhas, registro ANVISA	Unidade	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Oxímetro de pulso portátil de dedo, adulto, com display digital de SpO_2 e frequência de pulso, alimentação por pilhas, registro ANVISA	Unidade	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 09 — EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO, INSTRUMENTAL, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE APOIO — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
15	Oxímetro de pulso portátil, pediátrico, com display digital de SpO_2 e frequência de pulso, alimentação por pilhas, registro ANVISA	Unidade	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Suporte metálico com pintura epóxi para coletor rígido de material perfurocortante de 13 litros, para fixação em parede	Unidade	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Suporte metálico com pintura epóxi para coletor de material perfurocortante em papelão de 20 litros, para fixação em parede	Unidade	131	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Dispensador de papel toalha	Unidade	131	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Dispensador de sabão líquido	Unidade	131	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Dispenser de álcool gel	Unidade	131	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Termômetro clínico digital, escala até 45 °C, uso axilar e oral	Unidade	138	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Termômetro digital infravermelho sem contato, 3 em 1 (temperatura corporal, de ambientes e de superfícies)	Unidade	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Colar cervical P	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Colar cervical M	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Colar cervical G	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Caixa térmica portátil com termômetro digital — 20 litros	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Saco para descarte de resíduos infectantes 50L — pct c/100	Pacote	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Tesoura cirúrgica ponta curva romba — aço inoxidável 12cm	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Tesoura cirúrgica reta — aço inoxidável 14cm	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
30	Tesoura Mayo reta — aço inoxidável 15cm	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
31	Tesoura de Iris — aço inoxidável 12cm	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
32	Pinça dente de rato — aço inoxidável	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
33	Pinça de Adson com dente	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
34	Pinça de Kocher	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
35	Pinça mosquito hemostática curva 14cm — aço inoxidável	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
36	Pinça Cheron (pinça de Foerster)	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
37	Cabo de bisturi — aço inoxidável	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
38	Cuba rim — aço inoxidável 26x12x6cm	Unidade	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
39	Cuba redonda — aço inoxidável AISI 304 300x140mm	Unidade	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
40	Bandeja retangular — aço inoxidável 32x48cm	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
41	Caixa para instrumental — aço inoxidável 22x11x5cm	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
42	Suporte de soro de chão com rodízios — haste inox regulável	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
43	Lixeira hospitalar com tampa e pedal 30 litros	Unidade	18	*Sigiloso*	*Sigiloso*
44	Frasco com válvula pump 500ml — plástico transparente	Unidade	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
45	Tambor perfurado com alça inox 20x18cm	Unidade	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
46	Maca de exame com colchonete	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 10 — EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO, INSTRUMENTAL, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE APOIO — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Almotolia plástica transparente 500ml	Frasco	115	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Esfigmomanômetro aneroide adulto com estetoscópio, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em velcro, pera insufladora e válvula de controle de ar, com certificação INMETRO	Unidade	58	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Esfigmomanômetro aneroide infantil com estetoscópio, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em velcro, pera insufladora e válvula de controle de ar, com certificação INMETRO	Unidade	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Esfigmomanômetro aneroide adulto (sem estetoscópio), manômetro analógico, braçadeira em nylon ou tecido de algodão com fecho em velcro, pera insufladora e válvula de controle de ar, adequado à circunferência de braço adulto, com certificação INMETRO	Unidade	63	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Balança digital adulto 180kg com 4 sensores de pressão	Unidade	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 10 — EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO, INSTRUMENTAL, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE APOIO — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
6	Fita para autoclave 19mm x 30m	Unidade	102	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Gel condutor para ultrassom 5 litros	Galão	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Nebulizador/inalador portátil a ar comprimido (compressor), bivolt, acompanhado de kit com máscaras adulto e infantil	Unidade	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Máscara para nebulização/inalação — Adulto	Unidade	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Máscara para nebulização/inalação — Infantil	Unidade	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m — rolo	Rolo	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m — rolo	Rolo	44	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Detector fetal portátil (sonar Doppler), com display digital da frequência cardíaca fetal, transdutor de 2 a 3 MHz, alimentação por bateria ou pilhas, registro ANVISA	Unidade	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Oxímetro de pulso portátil de dedo, adulto, com display digital de SpO_2 e frequência de pulso, alimentação por pilhas, registro ANVISA	Unidade	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Oxímetro de pulso portátil, pediátrico, com display digital de SpO_2 e frequência de pulso, alimentação por pilhas, registro ANVISA	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Suporte metálico com pintura epóxi para coletor rígido de material perfurocortante de 13 litros, para fixação em parede	Unidade	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Suporte metálico com pintura epóxi para coletor de material perfurocortante em papelão de 20 litros, para fixação em parede	Unidade	44	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Dispensador de papel toalha	Unidade	44	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Dispensador de sabão líquido	Unidade	44	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Dispenser de álcool gel	Unidade	44	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Termômetro clínico digital, escala até 45 °C, uso axilar e oral	Unidade	47	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Termômetro digital infravermelho sem contato, 3 em 1 (temperatura corporal, de ambientes e de superfícies)	Unidade	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Colar cervical P	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Colar cervical M	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Colar cervical G	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Caixa térmica portátil com termômetro digital — 20 litros	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Saco para descarte de resíduos infectantes 50L — pct c/100	Pacote	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Tesoura cirúrgica ponta curva romba — aço inoxidável 12cm	Unidade	5	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Tesoura cirúrgica reta — aço inoxidável 14cm	Unidade	5	*Sigiloso*	*Sigiloso*
30	Tesoura Mayo reta — aço inoxidável 15cm	Unidade	5	*Sigiloso*	*Sigiloso*
31	Tesoura de Iris — aço inoxidável 12cm	Unidade	5	*Sigiloso*	*Sigiloso*
32	Pinça dente de rato — aço inoxidável	Unidade	5	*Sigiloso*	*Sigiloso*
33	Pinça de Adson com dente	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
34	Pinça de Kocher	Unidade	5	*Sigiloso*	*Sigiloso*
35	Pinça mosquito hemostática curva 14cm — aço inoxidável	Unidade	5	*Sigiloso*	*Sigiloso*
36	Pinça Cheron (pinça de Foerster)	Unidade	5	*Sigiloso*	*Sigiloso*
37	Cabo de bisturi — aço inoxidável	Unidade	5	*Sigiloso*	*Sigiloso*
38	Cuba rim — aço inoxidável 26x12x6cm	Unidade	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
39	Cuba redonda — aço inoxidável AISI 304 300x140mm	Unidade	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
40	Bandeja retangular — aço inoxidável 32x48cm	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
41	Caixa para instrumental — aço inoxidável 22x11x5cm	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
42	Suporte de soro de chão com rodízios — haste inox regulável	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
43	Lixeira hospitalar com tampa e pedal 30 litros	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
44	Frasco com válvula pump 500ml — plástico transparente	Unidade	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
45	Tambor perfurado com alça inox 20x18cm	Unidade	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
46	Maca de exame com colchonete	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 11 — MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR — AMPLA CONCORRÊNCIA (LOTE ÚNICO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Monitor de glicemia capilar (glicosímetro) portátil, com memória de resultados, faixa mínima de medição de 20 a 600 mg/dL, acompanhado de lancetador, estojo e manual em português, compatível com as tiras reagentes ofertadas neste lote, registro ANVISA	Unidade	230	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Lanceta descartável para punção digital — cx c/100 und	Caixa	290	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, compatíveis com o glicosímetro ofertado neste lote — cx c/50 tiras	Caixa	1.380	*Sigiloso*	*Sigiloso*

ÁREA: LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

LOTE 12 — REAGENTES E TESTES PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Calibrador multiparamétrico para bioquímica, à base de soro humano liofilizado, com valores atribuídos para os analitos de rotina — frasco 3 mL	UND	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Corante Giemsa — frasco 500ml	Frasco	240	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Corante Wright 0,3% — frasco 500ml	Frasco	375	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Teste quantitativo de hemoglobina glicada (HbA1c) em sangue total, metodologia de imunofluorescência — kit c/20 testes	CX	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Líquido de Turck — frasco 500ml	Frasco	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Lugol (iodo 5%) inorgânico — frasco 1 litro	FR	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Óleo de imersão para microscópio 100ml	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Kit de coloração de Gram 4x500ml	CX	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Kit de coloração Ziehl-Neelsen c/3 frascos 500ml	CX	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Soro controle para bioquímica, nível normal, liofilizado, à base de soro humano, com valores para os analitos de rotina — frasco 5 mL	UND	18	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Reagente para dosagem de glicose, método enzimático colorimétrico (GOD-PAP), líquido pronto para uso, aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 500 mL	Kit	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Reagente para dosagem de ureia, método enzimático UV (urease/GLDH), cinético, aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 250 mL	Kit	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Reagente para dosagem de creatinina, método colorimétrico cinético (Jaffé – picrato alcalino), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 200 mL	Kit	60	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Reagente para dosagem de AST/TGO, método cinético UV (IFCC), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 100 mL	Kit	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Reagente para dosagem de ALT/TGP, método cinético UV (IFCC), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 100 mL	Kit	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Reagente para dosagem de colesterol total, método enzimático colorimétrico (CHOD-PAP), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 250 mL	Kit	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Reagente para dosagem de triglicerídeos, método enzimático colorimétrico (GPO-PAP), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 200 mL	Kit	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Reagente para dosagem de colesterol HDL, método de precipitação ou determinação direta (homogêneo), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com rendimento mínimo de 100 determinações	Kit	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Reagente para dosagem de ácido úrico, método enzimático colorimétrico (uricase-PAP), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 200 mL	Kit	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Reagente para dosagem de fosfatase alcalina, método cinético (substrato p-nitrofenilfosfato), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 100 mL	Kit	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*

21	Reagente para dosagem de bilirrubina total, método colorimétrico (diazorreação), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com rendimento mínimo de 100 determinações	Kit	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Reagente para dosagem de bilirrubina direta, método colorimétrico (diazorreação), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com rendimento mínimo de 100 determinações	Kit	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Solução lisante para analisador hematológico, para lise de hemácias, dosagem de hemoglobina e contagem/diferenciação leucocitária — frasco 1 litro	UND	60	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Diluente isotônico para analisador hematológico — galão 20 litros	UND	60	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Reagente VDRL pronto para uso	UND	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Reagente FR látex (fator reumatoide)	UND	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Reagente PCR látex (proteína C reativa)	UND	37	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Kit ASLO — antiestreptolisina O por aglutinação em látex	UND	22	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Soro anti-A monoclonal para tipagem sanguínea, registro ANVISA — frasco 10 mL	UND	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
30	Soro anti-B monoclonal para tipagem sanguínea, registro ANVISA — frasco 10 mL	UND	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
31	Soro anti-D (anti-Rh) monoclonal para tipagem sanguínea, registro ANVISA — frasco 10 mL	UND	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
32	Solução de limpeza para sistema de lavagem de analisador bioquímico — frasco 250 mL	UND	33	*Sigiloso*	*Sigiloso*
33	Reagente para determinação do tempo de protrombina (TP), tromboplastina cálcica, com ISI informado em bula — frasco 2 mL	UND	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
34	Reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) — kit contendo cefalina com ativador (volume total mínimo de 15 mL) e solução de cloreto de cálcio 0,025 M (volume total mínimo de 16 mL)	CX	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
35	Teste rápido HCG (gravidez) em tiras — cx c/100 und	CX	135	*Sigiloso*	*Sigiloso*
36	Tiras de urinálise 10 parâmetros — cx c/100 und	CX	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
37	Teste rápido Toxoplasmose IgG/IgM	CX	96	*Sigiloso*	*Sigiloso*
38	Teste rápido Rubéola IgG/IgM	CX	96	*Sigiloso*	*Sigiloso*
39	Teste rápido CMV IgG/IgM	CX	96	*Sigiloso*	*Sigiloso*
40	Álcool ácido para coloração Ziehl-Neelsen — frasco 1 litro	UND	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
41	Álcool etílico 95% para coloração Gram — frasco 1 litro	UND	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 13 — REAGENTES E TESTES PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO — COTA RESERVADA (ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Calibrador multiparamétrico para bioquímica, à base de soro humano liofilizado, com valores atribuídos para os analitos de rotina — frasco 3 mL	UND	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Corante Giemsa — frasco 500ml	Frasco	80	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Corante Wright 0,3% — frasco 500ml	Frasco	125	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Teste quantitativo de hemoglobina glicada (HbA1c) em sangue total, metodologia de imunofluorescência — kit c/20 testes	CX	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Líquido de Turck — frasco 500ml	Frasco	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Líquido de Hayem — frasco 1 litro	Frasco	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Lugol (iodo 5%) inorgânico — frasco 1 litro	FR	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Óleo de imersão para microscópio 100ml	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Kit de coloração de Gram 4x500ml	CX	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Kit de coloração Ziehl-Neelsen c/3 frascos 500ml	CX	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Soro controle para bioquímica, nível normal, liofilizado, à base de soro humano, com valores para os analitos de rotina — frasco 5 mL	UND	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Reagente para dosagem de glicose, método enzimático colorimétrico (GOD-PAP), líquido pronto para uso, aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 500 mL	Kit	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 13 — REAGENTES E TESTES PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
13	Reagente para dosagem de ureia, método enzimático UV (urease/GLDH), cinético, aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 250 mL	Kit	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Reagente para dosagem de creatinina, método colorimétrico cinético (Jaffé – picrato alcalino), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 200 mL	Kit	20	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Reagente para dosagem de AST/TGO, método cinético UV (IFCC), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 100 mL	Kit	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Reagente para dosagem de ALT/TGP, método cinético UV (IFCC), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 100 mL	Kit	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Reagente para dosagem de colesterol total, método enzimático colorimétrico (CHOD-PAP), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 250 mL	Kit	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Reagente para dosagem de triglicerídeos, método enzimático colorimétrico (GPO-PAP), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 200 mL	Kit	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Reagente para dosagem de colesterol HDL, método de precipitação ou determinação direta (homogêneo), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com rendimento mínimo de 100 determinações	Kit	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Reagente para dosagem de ácido úrico, método enzimático colorimétrico (uricase-PAP), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 200 mL	Kit	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Reagente para dosagem de fosfatase alcalina, método cinético (substrato p-nitrofenilfosfato), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com volume total mínimo de 100 mL	Kit	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Reagente para dosagem de bilirrubina total, método colorimétrico (diazorreação), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com rendimento mínimo de 100 determinações	Kit	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Reagente para dosagem de bilirrubina direta, método colorimétrico (diazorreação), aplicação para técnica manual e automatizada em sistema aberto, registro ANVISA — kit com rendimento mínimo de 100 determinações	Kit	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Solução lisante para analisador hematológico, para lise de hemácias, dosagem de hemoglobina e contagem/diferenciação leucocitária — frasco 1 litro	UND	20	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Diluente isotônico para analisador hematológico — galão 20 litros	UND	20	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Reagente VDRL pronto para uso	UND	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Reagente FR látex (fator reumatoide)	UND	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Reagente PCR látex (proteína C reativa)	UND	13	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Kit ASLO — antiestreptolisina O por aglutinação em látex	UND	8	*Sigiloso*	*Sigiloso*
30	Soro anti-A monoclonal para tipagem sanguínea, registro ANVISA — frasco 10 mL	UND	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
31	Soro anti-B monoclonal para tipagem sanguínea, registro ANVISA — frasco 10 mL	UND	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 13 — REAGENTES E TESTES PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
32	Soro anti-D (anti-Rh) monoclonal para tipagem sanguínea, registro ANVISA — frasco 10 mL	UND	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
33	Solução de limpeza para sistema de lavagem de analisador bioquímico — frasco 250 mL	UND	12	*Sigiloso*	*Sigiloso*
34	Reagente para determinação do tempo de protrombina (TP), tromboplastina cálcica, com ISI informado em bula — frasco 2 mL	UND	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
35	Reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) — kit contendo cefalina com ativador (volume total mínimo de 15 mL) e solução de cloreto de cálcio 0,025 M (volume total mínimo de 16 mL)	CX	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
36	Teste rápido HCG (gravidez) em tiras — cx c/100 und	CX	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
37	Tiras de urinálise 10 parâmetros — cx c/100 und	CX	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
38	Teste rápido Toxoplasmose IgG/IgM	CX	32	*Sigiloso*	*Sigiloso*
39	Teste rápido Rubéola IgG/IgM	CX	32	*Sigiloso*	*Sigiloso*
40	Teste rápido CMV IgG/IgM	CX	32	*Sigiloso*	*Sigiloso*
41	Álcool ácido para coloração Ziehl-Neelsen — frasco 1 litro	UND	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
42	Álcool etílico 95% para coloração Gram — frasco 1 litro	UND	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 14 — MATERIAIS DE COLETA, VIDRARIA E CONSUMÍVEIS LABORATORIAIS — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Agulha a vácuo — cx c/100 und	UND	1.721	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Adaptador para agulha canhão coleta a vácuo	UND	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Algodão em rolo hidrófilo 500g	UND	637	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Balão volumétrico de vidro 500ml	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Bastão de vidro	UND	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Béquer vidro borossilicato forma baixa	UND	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Béquer vidro borossilicato forma alta	UND	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Canudo plástico 25cmx5mm — pct c/100 und	PCT	22	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Compressa de gaze 7,5x7,5cm 9 fios — pct c/500 und	PCT	900	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Coletor universal de amostras, estéril, capacidade 80 mL, com tampa de rosca	UND	4.301	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Coletor de urina infantil unissex — pct c/10 und	PCT	1.125	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Cubeta de amostras 3ml — pct c/50 und	PCT	97	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Cubeta descartável para coagulômetro semiautomático — pct c/100 und	PCT	52	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Estante plástico 40 furos 20mm	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Etiqueta adesiva impressora térmica 100x30mm — rolo c/1000 und	UND	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Garrote punção venosa em tecido elástico com trava PVC	UND	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Lâmina para microscopia fosca lapidada — cx c/50 und	CX	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Lâmina para microscopia lisa lapidada — cx c/50 und	CX	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Lamínula para microscopia 24x24mm — cx c/100 und	CX	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Micropipeta monocanal vol. variável 20–200 µl com ejetor	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Micropipeta automática vol. variável 10–100 µl com ejetor	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Pipeta de vidro graduada 5ml	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Pipeta de vidro graduada 10ml	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Pipeta de vidro graduada 20ml	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Pipeta de vidro graduada 50ml	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Pipeta descartável para VHS — pct c/50 und	PACOTE	22	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Pipetador de borracha 3 vias para pipeta (pera)	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Ponteira para micropipeta 5–200 µl amarela — pct c/1000 und	PCT	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Proveta de vidro graduada base hexagonal	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
30	Placa de Kline de vidro com 12 escavações (VDRL)	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 14 — MATERIAIS DE COLETA, VIDRARIA E CONSUMÍVEIS LABORATORIAIS — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
31	Ribbon de cera para impressora térmica de transferência, 110 mm x 74 m	UND	18	*Sigiloso*	*Sigiloso*
32	Suporte metálico com pintura epóxi para coletor de material perfurocortante em papelão de 20 litros	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
33	Tubo vácuo gel separador (tampa amarela) 3,5ml — pct c/100	PCT	52	*Sigiloso*	*Sigiloso*
34	Tubo vácuo EDTA (tampa roxa) 4,0ml — pct c/100	PCT	52	*Sigiloso*	*Sigiloso*
35	Tubo vácuo citrato sódio (tampa azul) 4,0ml — pct c/100	PCT	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
36	Tubo transporte amostra 5ml estéril tampa rosca — pct c/100	PCT	26	*Sigiloso*	*Sigiloso*
37	Tubo de ensaio vidro neutro sem tampa 10x90mm 5ml	UND	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
38	Tubo de ensaio vidro neutro sem tampa 13x150mm 13,5ml	UND	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
39	Tubo cônico de centrífuga em polipropileno, 15 mL, graduado, estéril, com tampa de rosca	UND	86	*Sigiloso*	*Sigiloso*
40	Frasco reagente âmbar com tampa rosqueável 500ml	UND	45	*Sigiloso*	*Sigiloso*
41	Pinça metálica para tubos	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
42	Rack para tubos de ensaio	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
43	Escova para limpeza de vidrarias	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
44	Swabs estéreis — pct c/100 und	PCT	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
45	Suporte para micropipetas	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 15 — MATERIAIS DE COLETA, VIDRARIA E CONSUMÍVEIS LABORATORIAIS — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Agulha a vácuo — cx c/100 und	UND	574	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Adaptador para agulha canhão coleta a vácuo	UND	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Algodão em rolo hidrófilo 500g	UND	213	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Balão volumétrico de vidro 500ml	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Bastão de vidro	UND	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	Béquer vidro borossilicato forma baixa	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	Béquer vidro borossilicato forma alta	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	Canudo plástico 25cmx5mm — pct c/100 und	PCT	8	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Compressa de gaze 7,5x7,5cm 9 fios — pct c/500 und	PCT	300	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Coletor universal de amostras, estéril, capacidade 80 mL, com tampa de rosca	UND	1.434	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Coletor de urina infantil unissex — pct c/10 und	PCT	375	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Cubeta de amostras 3ml — pct c/50 und	PCT	33	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Cubeta descartável para coagulômetro semiautomático — pct c/100 und	PCT	18	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Estante plástico 40 furos 20mm	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Etiqueta adesiva impressora térmica 100x30mm — rolo c/1000 und	UND	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Garrote punção venosa em tecido elástico com trava PVC	UND	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Lâmina para microscopia fosca lapidada — cx c/50 und	CX	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Lâmina para microscopia lisa lapidada — cx c/50 und	CX	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Lamínula para microscopia 24x24mm — cx c/100 und	CX	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Micropipeta monocanal vol. variável 20–200 µl com ejetor	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Micropipeta automática vol. variável 10–100 µl com ejetor	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Pipeta de vidro graduada 5ml	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Pipeta de vidro graduada 10ml	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Pipeta de vidro graduada 20ml	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Pipeta de vidro graduada 50ml	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Pipeta descartável para VHS — pct c/50 und	PACOTE	8	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Pipetador de borracha 3 vias para pipeta (pera)	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Ponteira para micropipeta 5–200 µl amarela — pct c/1000 und	PCT	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Proveta de vidro graduada base hexagonal	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 15 — MATERIAIS DE COLETA, VIDRARIA E CONSUMÍVEIS LABORATORIAIS — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
30	Placa de Kline de vidro com 12 escavações (VDRL)	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
31	Ribbon de cera para impressora térmica de transferência, 110 mm x 74 m	UND	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
32	Suporte metálico com pintura epóxi para coletor de material perfurocortante em papelão de 20 litros	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
33	Tubo vácuo gel separador (tampa amarela) 3,5ml — pct c/100	PCT	18	*Sigiloso*	*Sigiloso*
34	Tubo vácuo EDTA (tampa roxa) 4,0ml — pct c/100	PCT	18	*Sigiloso*	*Sigiloso*
35	Tubo vácuo citrato sódio (tampa azul) 4,0ml — pct c/100	PCT	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
36	Tubo transporte amostra 5ml estéril tampa rosca — pct c/100	PCT	9	*Sigiloso*	*Sigiloso*
37	Tubo de ensaio vidro neutro sem tampa 10x90mm 5ml	UND	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
38	Tubo de ensaio vidro neutro sem tampa 13x150mm 13,5ml	UND	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
39	Tubo cônico de centrífuga em polipropileno, 15 mL, graduado, estéril, com tampa de rosca	UND	29	*Sigiloso*	*Sigiloso*
40	Frasco reagente âmbar com tampa rosqueável 500ml	UND	15	*Sigiloso*	*Sigiloso*
41	Pinça metálica para tubos	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
42	Rack para tubos de ensaio	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
43	Escova para limpeza de vidrarias	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
44	Swabs estéreis — pct c/100 und	PCT	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
45	Suporte para micropipetas	UND	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*

ÁREA: BASE DO SAMU

LOTE 16 — MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE VENTILATÓRIO — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Equipo multivias com 2 (duas) vias, conectores macho e fêmea Luer Lock, tubo em PVC cristal atóxico, com pinça corta-fluxo e protetores, estéril, descartável, registro ANVISA	Unidade	431	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Clamp umbilical tamanho único — PVC atóxico embalado a vácuo individualmente	Unidade	637	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Compressa de gaze algodonada estéril 10x15cm 100% algodão 13 fios — pct c/10 und	Pacote	2.100	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Manta térmica para paciente — película de polímero aluminizado, uso único, adulto	Unidade	712	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Cateter tipo óculos para O_2 — PVC atóxico siliconado, estéril, apirogênico, descartável	Unidade	450	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	BVM (Bolsa-Válvula-Máscara) pediátrico — silicone, vol. 535ml, ressuscitador manual	Unidade	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	BVM (Bolsa-Válvula-Máscara) neonatal — 150ml, ressuscitador manual	Unidade	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	BVM (Bolsa-Válvula-Máscara) adulto — máscara silicone autoclavável, ressuscitador manual	Unidade	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Máscara de alta concentração O_2	Unidade	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Kit cânulas de Guedel — 6 tamanhos (0 a 5), material atóxico com identificação por cores	Unidade	11	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Colar cervical neonatal	Unidade	262	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Colar cervical infantil	Unidade	262	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Colar cervical P	Unidade	262	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Colar cervical M	Unidade	300	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Colar cervical G	Unidade	300	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Colar cervical GG	Unidade	225	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Tala flexível de imobilização — amarela (pequena)	Unidade	150	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Tala flexível de imobilização — verde (média)	Unidade	150	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 16 — MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE VENTILATÓRIO — AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
19	Tala flexível de imobilização — azul (grande)	Unidade	150	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Tala flexível de imobilização — laranja (membro superior adulto)	Unidade	150	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Tala flexível de imobilização — roxo (membro inferior adulto)	Unidade	150	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Cinto de imobilização avulso	Unidade	150	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Cinto de imobilização aranha com velcro — adulto e infantil	Unidade	150	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Kit prancha resgate polietileno com imobilizadores CIPA — completo	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
25	Copo umidificador de O_2 para fluxômetro	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Fluxômetro de parede para oxigênio	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Lanterna para avaliação pupilar	Unidade	7	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Mochila de medicamento SAMU	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Mochila de vias aéreas/resgate SAMU	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
30	Mochila de oxigênio SAMU	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 17 — MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE VENTILATÓRIO — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Equipo multivias com 2 (duas) vias, conectores macho e fêmea Luer Lock, tubo em PVC cristal atóxico, com pinça corta-fluxo e protetores, estéril, descartável, registro ANVISA	Unidade	144	*Sigiloso*	*Sigiloso*
2	Clamp umbilical tamanho único — PVC atóxico embalado a vácuo individualmente	Unidade	213	*Sigiloso*	*Sigiloso*
3	Compressa de gaze algodonada estéril 10x15cm 100% algodão 13 fios — pct c/10 und	Pacote	700	*Sigiloso*	*Sigiloso*
4	Manta térmica para paciente — película de polímero aluminizado, uso único, adulto	Unidade	238	*Sigiloso*	*Sigiloso*
5	Cateter tipo óculos para O_2 — PVC atóxico siliconado, estéril, apirogênico, descartável	Unidade	150	*Sigiloso*	*Sigiloso*
6	BVM (Bolsa-Válvula-Máscara) pediátrico — silicone, vol. 535ml, ressuscitador manual	Unidade	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
7	BVM (Bolsa-Válvula-Máscara) neonatal — 150ml, ressuscitador manual	Unidade	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
8	BVM (Bolsa-Válvula-Máscara) adulto — máscara silicone autoclavável, ressuscitador manual	Unidade	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
9	Máscara de alta concentração O_2	Unidade	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
10	Kit cânulas de Guedel — 6 tamanhos (0 a 5), material atóxico com identificação por cores	Unidade	4	*Sigiloso*	*Sigiloso*
11	Colar cervical neonatal	Unidade	88	*Sigiloso*	*Sigiloso*
12	Colar cervical infantil	Unidade	88	*Sigiloso*	*Sigiloso*
13	Colar cervical P	Unidade	88	*Sigiloso*	*Sigiloso*
14	Colar cervical M	Unidade	100	*Sigiloso*	*Sigiloso*
15	Colar cervical G	Unidade	100	*Sigiloso*	*Sigiloso*
16	Colar cervical GG	Unidade	75	*Sigiloso*	*Sigiloso*
17	Tala flexível de imobilização — amarela (pequena)	Unidade	50	*Sigiloso*	*Sigiloso*
18	Tala flexível de imobilização — verde (média)	Unidade	50	*Sigiloso*	*Sigiloso*
19	Tala flexível de imobilização — azul (grande)	Unidade	50	*Sigiloso*	*Sigiloso*
20	Tala flexível de imobilização — laranja (membro superior adulto)	Unidade	50	*Sigiloso*	*Sigiloso*
21	Tala flexível de imobilização — roxo (membro inferior adulto)	Unidade	50	*Sigiloso*	*Sigiloso*
22	Cinto de imobilização avulso	Unidade	50	*Sigiloso*	*Sigiloso*
23	Cinto de imobilização aranha com velcro — adulto e infantil	Unidade	50	*Sigiloso*	*Sigiloso*
24	Kit prancha resgate polietileno com imobilizadores CIPA — completo	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*

LOTE 17 — MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE VENTILATÓRIO — COTA RESERVADA (ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
25	Copo umidificador de O_2 para fluxômetro	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
26	Fluxômetro de parede para oxigênio	Unidade	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
27	Lanterna para avaliação pupilar	Unidade	3	*Sigiloso*	*Sigiloso*
28	Mochila de medicamento SAMU	Unidade	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
29	Mochila de vias aéreas/resgate SAMU	Unidade	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*
30	Mochila de oxigênio SAMU	Unidade	2	*Sigiloso*	*Sigiloso*

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Valor Total Estimado da Contratação: Sigiloso

4. DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

4.1. Os valores constantes desta planilha representam preços máximos aceitáveis, servindo como parâmetro para análise da exequibilidade e julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas em conformidade com esta planilha, sendo vedada a apresentação de valores superiores aos aqui estimados, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.3. As especificações completas dos itens encontram-se detalhadas no Termo de Referência, o qual prevalecerá em caso de divergência.

4.4. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

DADOS DO PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Contato: _____
Validade da Proposta: ____ (mínimo de 90 dias)
Prazo de Entrega/Execução: _____
Condições de Pagamento: _____

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código	Unidade	Especificação dos Produtos	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	_____	_____	Conforme Termo de Referência	_____	_____	_____	_____
02	_____	_____	Conforme Termo de Referência	_____	_____	_____	_____

(A licitante deverá preencher integralmente todos os campos, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência)

2. DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

Declaramos, para todos os fins legais, que:
I – O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos incidentes;
II – A proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;
III – Temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto e concordamos integralmente com todas as disposições do instrumento convocatório;
IV – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
V – Comprometemo-nos a manter a validade da proposta pelo prazo indicado, contado da data de sua apresentação.

3. ASSINATURA

Local e Data: _____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico: Edital nº 030/2026
Processo Administrativo nº 076/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito:

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
Considerando o disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, responsabilizando-se integralmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais aplicáveis, observando a Constituição Federal, a legislação trabalhista, as normas infralegais, as convenções coletivas de trabalho e os termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas específicas aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições constantes da Seção III do edital, DECLARA que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou restrição à participação no presente procedimento licitatório.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Considerando o disposto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua situação quanto à capacidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal ou idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E NEPOTISMO

Considerando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que a empresa não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público pertencente à entidade contratante, nem mantém relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com servidor da entidade contratante ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, ou que atue na área responsável pela presente demanda ou contratação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Considerando o disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que possui pleno conhecimento das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que recebeu todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta comercial, concordando integralmente com os termos estabelecidos no certame e comprometendo-se a cumpri-los, estando ciente e de acordo com todas as condições da licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data)

Representante legal da licitante

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

Pregão Eletrônico: Edital nº 030/2026
Processo Administrativo nº 076/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

Para fins de habilitação na presente licitação, na data de apresentação da proposta, a proponente se enquadra como:

( ) Microempresa – ME, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas nos §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como possui pleno conhecimento de tais disposições legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data)

Representante legal da licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: Edital nº 030/2026
Processo Administrativo nº 076/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para fins de participação e eventual contratação na presente licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não celebrou, no ano-calendário da realização desta licitação/contratação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, encontrando-se, portanto, apta à utilização dos referidos benefícios legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data)

Representante legal da licitante

📜 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.002/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de representante legal do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR(ES) DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal vigente do Município de Carutapera/MA, bem como, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Detentor da Ata: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____.

1.1.1. A(s) adjudicatária(s) com preços registrados passará(ão) a ser denominada(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços após a assinatura do presente instrumento, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, incluindo todos os riscos, encargos, custos, danos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução contratual, sempre que formalmente demandadas pela Administração Pública Municipal.

I – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente;

II – A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal autorizará a convocação das licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame;

III – Na hipótese de a adjudicatária e as licitantes integrantes do cadastro de reserva recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá convocar as demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições por elas ofertadas, desde que os valores apresentados sejam compatíveis com o orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.2. Órgão Gerenciador: Nos termos da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carutapera/MA, responsável pela condução, gerenciamento, controle e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe, ainda, a prática de todos os atos necessários à sua execução, acompanhamento e eventual revisão.

1.3. Órgão(s) e Entidade(s) Participante(s): Para fins do presente Registro de Preços, há órgãos ou entidades participantes adicionais além do órgão gerenciador, sendo a presente Ata vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Carutapera, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.002/0001-09, com sede administrativa na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP: 65295-000, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal competente, devidamente investido(a) na função, nos termos da legislação vigente.

1.3.1. O presente instrumento, formalizado entre o Órgão Gerenciador e a(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, tem por finalidade atender às demandas institucionais da Administração Pública Municipal de Carutapera/MA, observando-se as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.3.2. Os órgãos e entidades participantes, quando houver, bem como os respectivos quantitativos estimados de consumo, encontram-se devidamente discriminados no Termo de Referência, Anexo I do edital, que integra este instrumento para todos os fins legais e contratuais, devendo ser integralmente observado pelas partes envolvidas na execução do objeto.

1.4. Cadastro de Reserva (Aderentes de Preço): A ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 030/2026, devidamente registrada no sistema eletrônico oficial utilizado para a condução do certame, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, especialmente no que se refere à formação de cadastro de reserva.

1.4.1. O registro de preços ora formalizado tem por objetivo, além da contratação da licitante vencedora, a constituição de cadastro de reserva, destinado à eventual convocação de licitantes remanescentes, na hipótese de impossibilidade de atendimento das demandas pela detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

Ou

1.4.1. Não houve registro de licitantes que tenham aceitado cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, inexistindo, portanto, cadastro de reserva no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, não sendo aplicáveis, nesse caso, as disposições relativas à convocação de licitantes remanescentes para fins de contratação.

1.4.2. Na hipótese de existência de mais de um licitante integrante do cadastro de reserva, estes serão ordenados de acordo com a classificação obtida durante a fase competitiva do certame, respeitando-se o critério de julgamento adotado no edital, bem como os valores ofertados e registrados.

1.4.3. A habilitação das licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida exclusivamente no momento em que houver necessidade de sua contratação, não sendo obrigatória sua apresentação prévia, salvo disposição expressa em contrário, devendo ser observadas as seguintes hipóteses:

I – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, caracterizando recusa injustificada;

II – quando ocorrer o cancelamento do registro da detentora da Ata ou do registro de preços, em razão das hipóteses previstas neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, reagentes laboratoriais e equipamentos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, distribuídos em 17 (dezessete) lotes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carutapera/MA, conforme indicado no Termo de Referência, Anexo I do edital, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados, requisitos operacionais e demais exigências estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

2.1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados por órgão participante, as unidades de fornecimento, os fornecedores classificados, bem como as demais condições ofertadas pelas licitantes vencedoras, são aquelas constantes das respectivas propostas comerciais, que passam a integrar esta Ata para todos os fins legais, conforme demonstrativo a seguir.

(Inserir tabela detalhada com itens, descrição, unidade, quantitativo, valor unitário, valor total e fornecedor)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R$)	
					Unitário	Total
					Valor Total	

Valor total por extenso

2.1.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento formal de natureza vinculativa e obrigacional, constituindo compromisso para futura contratação dos itens nele registrados, nas condições estabelecidas no edital, em seus anexos, nas propostas de preços apresentadas e na ata da sessão pública do Pregão Eletrônico, os quais passam a integrar esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição, durante todo o prazo de validade do registro.
2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste instrumento, não obrigando, contudo, o Município de Carutapera/MA a efetivar contratações, facultando-se à Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que devidamente justificada a necessidade pelo órgão gerenciador e comprovada a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.
3.3. Fica expressamente vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas quanto à renovação dos quantitativos nos termos do item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nas seguintes situações:
I – ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II – criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou disposições normativas supervenientes, com comprovada repercussão direta sobre os preços registrados;
III – aplicação de cláusula de reajustamento ou repactuação, quando expressamente prevista no Termo de Referência ou no edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Negociação dos Preços Registrados
4.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos valores registrados, com vistas à adequação às condições de mercado e à preservação da vantajosidade da contratação.
I – Caso a detentora da Ata não aceite reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, será liberada do compromisso assumido em relação ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, desde que a comunicação seja formal e devidamente justificada;
II – Ocorrendo a liberação da detentora da Ata, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação obtida no certame, para verificar o interesse em assumir o fornecimento nas condições ajustadas aos preços de mercado;
III – Não havendo êxito nas negociações com a detentora da Ata ou com os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços

correspondente, adotando as medidas administrativas cabíveis para a realização de nova contratação, sempre com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
IV – Caso haja a efetiva redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá comunicar formalmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que tenham formalizado contratações com base na presente Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover diligências administrativas visando à renegociação e eventual alteração contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3. DA MAJORAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.3.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante apresentação de requerimento formal devidamente instruído, acompanhado de comprovação de fato superveniente que, em tese, inviabilize o cumprimento das condições inicialmente pactuadas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável:
I – o fornecedor deverá instruir seu pedido com documentação comprobatória idônea, inclusive planilhas de composição de custos atualizadas, que demonstrem, de forma clara e objetiva, que o preço registrado se tornou inexequível diante das condições originalmente pactuadas;
II – caso não reste comprovada a ocorrência de fato superveniente capaz de justificar a inviabilidade do preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente;
III – na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação obtida no certame, para verificar o interesse na manutenção dos preços registrados ou na assunção do fornecimento nas condições ajustadas;
IV – não havendo êxito nas negociações realizadas com a detentora da Ata ou com os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços ou da própria Ata, total ou parcialmente, adotando as medidas administrativas cabíveis para a realização de nova contratação, sempre com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4.4. O Órgão Gerenciador deverá comunicar formalmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que tenham formalizado contratações decorrentes desta Ata acerca da efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de promover a correspondente alteração contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da economicidade e da eficiência.
4.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá continuar atendendo regularmente às demandas do(s) Contratante(s) durante a tramitação dos procedimentos de revisão e negociação de preços, mantendo-se, nesse período, as condições inicialmente registradas, até decisão final do Órgão Gerenciador quanto ao pedido de alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. Deliberar quanto à eventual inclusão posterior de órgãos ou entidades participantes que não tenham manifestado interesse durante a fase de divulgação da intenção de registro de preços, desde que devidamente justificada;
5.1.3. Proceder ao remanejamento dos quantitativos registrados na Ata, observadas as seguintes diretrizes:
I – o órgão gerenciador que tenha estimado quantitativos para contratação será considerado também participante para fins de remanejamento;

II – caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante redução dos quantitativos inicialmente informados pelo órgão ou entidade participante, desde que haja anuência prévia do órgão ou entidade que venha a sofrer a redução;
III – na hipótese de aquisição centralizada, não havendo definição prévia de quantitativos individualizados, a distribuição das quantidades para execução descentralizada será realizada mediante remanejamento;
5.1.4. Gerenciar, supervisionar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos à alteração, atualização e revisão dos preços registrados;
5.1.6. Verificar a pertinência dos pedidos de registro de preços formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, podendo indeferir aqueles que não se enquadrem na sistemática do Sistema de Registro de Preços;
5.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro;
5.1.8. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, bem como registrar as ocorrências nos cadastros pertinentes;
5.1.9. Promover a divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços, contendo os preços registrados e a identificação dos fornecedores, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal oficial do Município e na imprensa oficial, durante toda a sua vigência;
5.1.10. Registrar todas as ocorrências relevantes no PNCP e nos sistemas eletrônicos utilizados pela Administração Pública Municipal;
5.1.11. Promover o cancelamento do registro de preços ou da própria Ata, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas neste instrumento.

5.2. Compete ao Órgão Participante:
5.2.1. Auxiliar tecnicamente, quando solicitado, o Órgão Gerenciador nas atividades de instrução processual;
5.2.2. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de suas eventuais alterações, garantindo o fiel cumprimento de suas disposições;
5.2.3. Avaliar, no momento da utilização da Ata, a vantajosidade da contratação, especialmente quanto aos preços registrados;
5.2.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela correta execução contratual;
5.2.5. Aplicar penalidades decorrentes do descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, comunicando ao Órgão Gerenciador para registro;
5.2.6. Prestar informações ao Órgão Gerenciador acerca da execução contratual, sempre que solicitado.

5.3. São obrigações da Detentora da Ata:
5.3.1. Manter, durante toda a vigência da Ata, a compatibilidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
5.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às solicitações formuladas pelo Órgão Gerenciador ou pelos órgãos participantes;
5.3.3. Requerer, quando necessário, a revisão dos preços registrados, nos termos da Subcláusula 4.3 deste instrumento;
5.3.4. Receber os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
5.4. Uma vez formalizado o contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes passarão à condição de Contratantes, e a detentora da Ata será denominada Contratada, aplicando-se, nesse caso, as disposições específicas constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A existência de preços registrados na presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal de Carutapera/MA a firmar as contratações que deles possam decorrer, permanecendo facultada a realização de procedimento licitatório específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração, assegurando-se, contudo, à

detentora do registro de preços a preferência no fornecimento, em igualdade de condições com os demais interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1. Cancelamento do registro da Detentora da Ata

7.1.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

II – deixar de retirar a nota de empenho, assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos valores praticados no mercado;

IV – sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consistente em impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada à detentora da Ata não ultrapasse o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão motivada e devidamente fundamentada, deliberar pela manutenção do registro de preços, ficando, entretanto, vedada a realização de contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada.

7.1.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, em relação a determinada Ata de Registro de Preços, por iniciativa do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:

I – por razões de interesse público, devidamente motivadas nos autos do processo administrativo;

II – a pedido da fornecedora, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a fornecedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado como justificativa para o inadimplemento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades estimadas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos e unidades administrativas eventualmente participantes do procedimento licitatório, observadas as disposições da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, desde que preservada a finalidade pública da contratação e respeitados os limites dos quantitativos originalmente registrados.

8.2. A Administração Pública Municipal realizará, periodicamente, pesquisa de mercado com a finalidade de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, podendo adotar as medidas necessárias à revisão, renegociação ou cancelamento, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos e limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante solicitação formal ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora da Ata.

9.1.1. A autorização para adesão somente será concedida após manifestação expressa de concordância da fornecedora beneficiária do registro de preços, observada a capacidade de atendimento sem prejuízo das obrigações já assumidas.

9.1.2. Após autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
9.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante, desde que aceita pelo Órgão Gerenciador e respeitado o limite temporal de vigência da Ata.
9.1.4. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços do qual não possua quantitativo originalmente registrado, desde que observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.
9.2. O Município de Carutapera/MA também poderá, na condição de não participante, aderir a atas de registro de preços formalizadas por outros entes da Federação, desde que observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade da adesão e as normas regulamentares do respectivo ente instituidor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. A descrição detalhada das condições de fornecimento, recebimento, prazos de entrega, obrigações da Administração e da detentora do registro de preços, bem como os critérios de aceitação do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência e, quando houver, na minuta contratual vinculada ao edital, os quais integram esta Ata para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. As condições de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, no edital e no eventual instrumento contratual decorrente desta Ata de Registro de Preços, devendo ser efetuado o pagamento mediante apresentação de documentação fiscal regular, comprovação da execução do objeto e observância das normas orçamentárias, financeiras e de controle interno aplicáveis à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços as disposições relativas às infrações e sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como aquelas contidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no que forem cabíveis.
12.2. As sanções administrativas também serão aplicáveis aos integrantes do cadastro de reserva que, uma vez regularmente convocados, deixarem de honrar, sem justificativa idônea, o compromisso assumido.
12.3. Compete ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses em que o inadimplemento esteja vinculado diretamente às contratações específicas celebradas por órgão diverso, caso em que caberá ao respectivo contratante a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da necessária comunicação ao gerenciador.
12.4. O órgão ou unidade administrativa responsável pela contratação decorrente desta Ata deverá comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador as penalidades administrativas eventualmente aplicadas, para fins de registro e controle.
12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à interessada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
12.6. As infrações e sanções administrativas, ainda que não integralmente transcritas neste instrumento, reger-se-ão pelas disposições do edital, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos competentes por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as disposições do Título III da Lei nº 14.133/2021.
13.1.1. Será admitida a forma eletrônica para celebração dos contratos e demais instrumentos decorrentes desta Ata, inclusive com utilização de assinatura eletrônica ou certificado digital, na forma da legislação aplicável.

13.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho ou aceitação do instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação da detentora da Ata, salvo previsão diversa devidamente justificada pela Administração.
13.3. A formalização das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
13.3.1. Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a emissão e encaminhamento do respectivo documento à detentora da Ata também deverão ocorrer dentro da vigência desta.
13.4. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, observando-se, em cada caso, a natureza do objeto e a disciplina legal pertinente.
13.5.1. A vigência dos contratos firmados com fundamento nesta Ata será definida de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
14.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com o edital, com o Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução poderá ser ajustado ou prorrogado pelo período correspondente, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos.
14.3. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais designados pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliados por terceiros contratados para subsidiá-los com informações técnicas pertinentes.
14.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas.
14.5. O fiscal comunicará, em tempo hábil, à autoridade competente, toda situação que demandar providência ou decisão que ultrapasse sua esfera de atribuições.
14.6. O fiscal da Ata poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais prestarão apoio técnico e institucional para prevenção de riscos e solução de dúvidas relativas à execução do objeto.
14.7. A detentora do registro de preços ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, da execução ou dos materiais empregados.
14.8. A detentora do registro de preços responderá diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
15.1. A presente Ata de Registro de Preços produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
15.2. A publicação do extrato deste instrumento, na forma da lei, ficará a cargo da Administração Pública Municipal de Carutapera/MA, no prazo legalmente estabelecido.
15.3. Os preços registrados, com a identificação da detentora da Ata, serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO
16.1. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício de direitos assegurados nesta Ata, no edital ou na legislação aplicável, bem como a eventual ausência de aplicação imediata de penalidades, não importará em novação, renúncia, perdão, alteração tácita ou desistência de exigir o cumprimento das obrigações pactuadas, permanecendo íntegros e plenamente exigíveis todos os direitos e prerrogativas da Administração, considerados cumulativos e não alternativos, inclusive aqueles previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, Estado do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carutapera/MA, ____ de _____ de 2026.

Pelo Órgão Gerenciador

[***inserir nome do secretário]***
Secretário Municipal de Saúde

Pelo Detentor do Fornecedor

[***inserir nome do representante legal***]

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2026/PMCAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026/PMCAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA E A EMPRESA [inserir Razão Social da Contratada], PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS FARMACÊUTICOS, REAGENTES LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP: 65.295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.002/0001-09, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) da matrícula funcional nº _____, nomeado(a) por meio do Decreto Municipal nº _____, publicado no Diário Oficial do Município em //, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de representante legal, conforme seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 101/2000, da legislação municipal vigente do Município de Carutapera/MA, bem como, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos princípios do Direito Público, sendo decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, instruído pelo Processo Administrativo nº ___/2026, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente contrato constitui instrumento de execução das condições previamente registradas na Ata de Registro de Preços, devendo ser executado em estrita conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e demais documentos que integram o processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições técnicas, operacionais e sancionatórias estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, reagentes laboratoriais e equipamentos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, decorrente do ___/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do _____ do Município de Carutapera/MA.

1.1.1. A presente contratação constitui instrumento de execução das condições previamente registradas na Ata de Registro de Preços, sendo regida pelo disposto no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser executada em estrita conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com os demais documentos que integram o processo administrativo.

1.1.2. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, marca/modelo ofertados, preços unitários e totais do objeto contratado são aqueles constantes da proposta vencedora vinculada à Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e do quadro demonstrativo abaixo, que integra este instrumento para todos os fins legais.

n.º Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (R$)	Total (R$)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie:
I – o Termo de Referência, Anexo I do edital;
II – o edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, incluindo todas as condições nele estabelecidas, bem como as retificações, esclarecimentos e demais atos praticados durante o procedimento licitatório;
III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026, da qual decorre a presente contratação;
IV – a Proposta de Preços apresentada pela Contratada, com os respectivos valores registrados;
V – os eventuais anexos, apêndices e documentos complementares dos instrumentos acima mencionados.
1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, complementando-o para todos os fins de direito, de modo a definir sua extensão, interpretação e execução, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços no que se refere aos aspectos técnicos, operacionais e de execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A formalização deste Contrato deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, da qual decorre, não se confundindo, contudo, o prazo de validade da referida Ata com o prazo de vigência contratual.
2.1.2. A execução contratual observará o prazo estabelecido neste instrumento, podendo ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que o contrato tenha sido regularmente celebrado durante o período de validade da Ata.
2.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, desde que demonstrados o interesse público e a vantajosidade da manutenção da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza do objeto e aos limites legais aplicáveis.
2.3. Quando da formalização e de eventuais prorrogações, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA — REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e no Termo de Referência.
3.1.1. As solicitações de fornecimento deverão observar, cumulativamente:
I – os quantitativos definidos neste Contrato;
II – o saldo disponível da Ata de Registro de Preços nº ___/2026; e
III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Contratante.
3.1.2. A emissão de Solicitação de Fornecimento não assegura à Contratada o direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitando-se às demandas efetivamente autorizadas pela Administração.
3.2. As condições específicas de execução do objeto, incluindo prazos de entrega, locais, forma de fornecimento, padrões de qualidade, critérios de aceitação, substituição de materiais, garantias, logística e demais requisitos técnicos, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
3.3. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:
I – recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações contratuais; e
II – recebimento definitivo, após a confirmação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Contrato.
3.4. A Contratada deverá assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo responsável pela substituição de itens em desconformidade, sem ônus para a Administração.
3.5. A execução contratual limita-se às demandas formalmente emitidas pelo Contratante, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.6. Permanecem sob inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e operacional, vedada sua transferência à Administração.
3.7. O descumprimento das condições de execução sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato, no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA — DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pela Administração, com a indicação dos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
4.2. As atribuições do gestor e dos fiscais do contrato, bem como os procedimentos de acompanhamento, registro de ocorrências, comunicação de irregularidades, controle de prazos, verificação da execução e demais atividades relacionadas à fiscalização contratual, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital, que integra este contrato para todos os fins.
4.3. A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com as cláusulas pactuadas, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, respondendo as partes pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.
4.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. Os agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização contratual deverão observar as normas de conduta aplicáveis às relações com fornecedores e prestadores de serviços, conforme regulamentação municipal vigente.
4.6. As decisões sobre solicitações, comunicações e reclamações relacionadas à execução contratual serão proferidas pela Administração em prazo razoável, observado o princípio da eficiência e a complexidade da demanda, podendo ser prorrogado de forma motivada.

CLÁUSULA QUINTA — SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PREÇO
6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ _____ (_____), correspondente aos itens, quantitativos e preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, e efetivamente contratados por este instrumento.
6.1.1. Os preços unitários aplicados são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a estipulação de valores diversos, salvo nas hipóteses de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação, não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de revisão ou ressarcimento, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
6.1.3. Os quantitativos contratados estão limitados àqueles formalmente solicitados pelo Contratante, observados os limites do saldo disponível na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA — PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada, em conta previamente informada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.
7.1.1. A liquidação da despesa estará condicionada, cumulativamente:
I – à prévia emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente;
II – à execução regular do objeto, conforme as Solicitações de Fornecimento expedidas pela Administração; e

III – à comprovação da conformidade do objeto com as especificações contratuais.

7.2. Os procedimentos relativos à conferência, atesto, liquidação da despesa, documentação exigida para pagamento, verificação da regularidade fiscal, retenções tributárias, hipóteses de glosa e demais condições operacionais observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

7.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, nos termos da legislação aplicável.

7.5. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas pela Administração.

7.6. Poderão ser realizadas glosas, totais ou parciais, nos valores devidos, quando constatadas irregularidades na execução do objeto, incluindo inexecução, execução parcial, desconformidade com as especificações ou descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — REAJUSTE

8.1. Os reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.1. Do Reajuste

8.1.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.1.2. Decorrido o período de anualidade, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste.

8.1.1.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a data-base do encerramento do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

8.1.1.4. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, devidamente instruída, produzindo efeitos financeiros a partir da data de implementação da anualidade.

8.1.1.5. A ausência de solicitação imediata não implica renúncia ao direito ao reajuste, podendo este ser requerido posteriormente, observados os limites da execução contratual e da legislação aplicável.

8.1.1.6. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas futuras, não incidindo sobre fornecimentos já executados e pagos.

8.1.1.7. Reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.1.1.8. Em caso de atraso na divulgação do índice, será aplicada a última variação disponível, com posterior compensação quando divulgado o índice definitivo.

8.1.1.9. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

8.1.1.10. Extinto o índice pactuado, será adotado o índice substituto previsto na legislação vigente.

8.1.1.11. Na ausência de índice substituto legalmente definido, as partes poderão pactuar novo índice por meio de termo aditivo.

8.1.1.12. O descumprimento contratual imputável à Contratada, quando impactar diretamente a execução e a medição do objeto, poderá suspender a concessão do reajuste, mediante decisão motivada da Administração.

8.1.1.13. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Da Revisão / Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.1.2.1. Verificada a ocorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.2. O pedido deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória e planilha de custos atualizada, que demonstre a efetiva alteração das condições inicialmente pactuadas.

8.1.2.3. A Administração analisará o pedido à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, podendo deferi-lo, indeferi-lo ou propor solução alternativa.
8.1.2.4. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na legislação aplicável:
9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de comissão/servidor especialmente designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências havidas na execução do contrato;
9.1.2. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas hipóteses de descumprimento;
9.1.3. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao recebimento dos produtos objeto deste instrumento;
9.1.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue, para substituição ou correção;
9.1.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, mediante comprovação do fornecimento, nas condições e preços pactuados de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, observados os requisitos de liquidação e a regularidade fiscal exigida;
9.1.6. Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias ao adequado fornecimento;
9.1.7. Elaborar as requisições, determinando os itens e quantidades a serem executados;
9.1.8. Emitir notas de empenho e solicitações de fornecimento, indicando quantidades e locais de entrega;
9.1.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço ou de fornecimento de bens, de acordo com os critérios estabelecidos no presente instrumento;
9.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;
9.1.11. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias;
9.1.12. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
9.1.13. Garantir o acesso dos empregados da Contratada aos locais de entrega, quando devidamente identificados e autorizados;
9.1.14. Informar à Contratadas alterações relevantes no cronograma de entrega, quando houver;
9.1.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
9.1.16. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações;
9.1.17. Nomear gestor e fiscais técnico e administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
9.1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.1.19. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da legislação aplicável;
9.1.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;
9.1.21. Recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, edital, proposta ou no presente instrumento;
9.1.22. Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
9.1.23. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
9.1.24. Relatar em tempo hábil ocorrências que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
9.1.25. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, seus apêndices, no edital e no presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.26. Emitir decisão formal sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, no edital e na legislação aplicável:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, atendendo às Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos efetivamente contratados e o saldo disponível da Ata.

10.1.2. Garantir a qualidade dos produtos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações contratuais, respondendo integralmente pela execução adequada do objeto.

10.1.3. Assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e operacional, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo transferível qualquer ônus ao Contratante.

10.1.4. Cumprir integralmente a reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, observar a vedação de nepotismo contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, bem como as normas relativas ao trabalho do menor, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, prestar esclarecimentos quando solicitado e indicar preposto para representá-la na execução contratual.

10.1.6. Submeter-se à fiscalização da Administração, acatando as determinações do gestor e dos fiscais do contrato, propiciando todos os meios necessários ao acompanhamento e controle da execução.

10.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos, condições de entrega, locais e demais requisitos operacionais definidos neste Contrato e no Termo de Referência, adotando as medidas necessárias ao transporte, segurança e adequada entrega dos bens.

10.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com os quantitativos efetivamente contratados.

10.1.9. Arcar com os riscos decorrentes do dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

10.1.11. Cumprir integralmente as disposições constantes da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às condições de fornecimento, prazos e preços registrados.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como por eventuais falhas ou imperfeições na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Contratada e o Contratante se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao Princípio da Transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao Princípio da

Necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. A Administração poderá aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme a natureza da infração, observados os critérios, limites e condições estabelecidos no edital, neste contrato e no Termo de Referência.

12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual existência de programa de integridade, nos termos da legislação vigente.

12.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Caberá recurso e pedido de reconsideração nas hipóteses e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, quando cabível.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.8. As hipóteses específicas de descumprimento relacionadas à execução contratual do objeto, inclusive quanto a prazos de entrega, padrões de qualidade, substituição de materiais, inexecução total ou parcial e demais obrigações operacionais, bem como os critérios específicos para aplicação de penalidades, observarão o disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1. Devolução da garantia, se houver;

13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no presente instrumento.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021).
13.8. A extinção, o cancelamento ou a perda de eficácia da Ata de Registro de Preços não extingue automaticamente os contratos dela decorrentes já celebrados, os quais permanecerão regidos por suas cláusulas próprias e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES
14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE: .....
FUNCIONAL: .....
PROJETO/ATIVIDADE: .....
ELEMENTO DE DESPESA: .....
FONTE DE RECURSOS: .....

15.2. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas aplicáveis, sendo aplicáveis os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, notadamente contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICIDADE
17.1. O presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em extrato na Imprensa Oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
18.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
18.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
18.1.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

18.1.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
18.1.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
18.1.5. "Prática obstrutiva":
18.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática previstas acima;
18.1.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento direto ou indireto em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.
18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a adjudicatária, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA NOVAÇÃO
19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, bem como a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera/MA para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2. Contrato eletrônico: testemunhas dispensadas pelas assinaturas eletrônicas, na forma do § 4º do art. 784 da Lei Federal nº. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carutapera - MA, ____ de _____ de _____ (Datado e assinado digitalmente).

[Inserir nome do Representante Legal]
[Inserir Razão Social da Empresa]
Contratada

[Inserir nome do Representante Legal]
[Inserir Órgão/Secretaria]
Contratante